



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

SUMÁRIO - PORTARIAS CREFITO 11

2006

Nº DA PORTARIA	ASSUNTO	DATA
1	Revoga a validade das LTT da FESURV	3/3/2006
2	Estabelece novas atribuições à administração do CREFITO 11	9/3/2006
3	Plano de aplicação de RH do CREFITO 11	10/3/2006
4	Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação	15/3/2006
5	Institui a Comissão de Tomada de Contas	2/5/2006
6	Institui a Comissão de Ética da Fisioterapia	2/5/2006
7	Institui a Comissão de Ética da Terapia Ocupacional	2/5/2006
8	Institui a composição do Defis	2/5/2006
9	Institui a composição da Comissão de Educação da Fisioterapia	2/5/2006
10	Institui a composição da Comissão de Educação de Terapia Ocupacional	2/5/2006
11	Institui a composição da Comissão de Editoração de Revista	2/5/2006
12	Estabelece gratificação por função a servidor do CREFITO 11	5/7/2006
13	Institui os critérios para realização de apoio às instituições organizadoras de cursos de pós-graduação	16/8/2006
14	Regula o valor de diárias e auxílio de representação no CREFITO 11	23/8/2006
15	Nomeia novo membro da Comissão Permanente de Licitação	28/8/2006

2007

Nº DA PORTARIA	ASSUNTO	DATA
1	CANCELADA	
2	CANCELADA	
3	CANCELADA	
4	CANCELADA	
5	CANCELADA	
6	CANCELADA	
7	CANCELADA	
8	CANCELADA	
9	CANCELADA	
10	CANCELADA	
11	CANCELADA	
12	CANCELADA	
13	CANCELADA	
14	CANCELADA	
15	CANCELADA	
16	Estabelece documentos para LTT	15/3/2007
17	Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação	18/4/2007
18	Constitui Comissão de Sindicância em Fisioterapia e em T.O.	26/4/2007
19	Designa a delegada da sub-sede	2/5/2007
20	Estabelece novas atribuições à coordenação da sub-sede	25/6/2007



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

21	Designa a presidente da Comissão de Tomada de Contas	25/9/2007
22	Estabelece a situação de LTT vencida	18/9/2007
23	Designa o diretor-tesoureiro do CREFITO 11	13/12/2007
24	Dispõe sobre valores de anuidades relativas a LTT	14/12/2007

2008

Nº DA PORTARIA	ASSUNTO	DATA
1	Dispõe sobre as Comissões de Assessoramento da sub-sede de Goiás	17/1/2008
2	Estabelece gratificação de atividade gerencial a empregado do CREFITO 11	18/1/2008
3	Estabelece gratificação de atividade técnico-administrativa a empregados do CREFITO 11	18/1/2008
4	Estabelece gratificação de atividade fiscalizatória a empregados do CREFITO 11	18/1/2008
5	Institui abono individual único e de caráter remuneratório a empregado do CREFITO 11	25/4/2008
6	Estabelece gratificação por função de nível médio a empregado do CREFITO 11	25/4/2008
7	Designa membro da Comissão de Tomada de Contas	18/4/2008
8	Regula os valores devidos aos empregados do CREFITO 11 em viagens representando o mesmo	27/5/2008
9	Estabelece gratificação de atividade de supervisão a funcionária do CREFITO 11	30/6/2008
10	Adequa dispositivos da Portaria n. 14 de 23/08/2006	1/10/2008

2009

1	COEP - processo ético disciplinar n. 02/09	8/1/2009
2	COEP - processo ético disciplinar n. 01/09	19/1/2009
3	Estabelece gratificação de assessoramento presidencial a empregada do CREFITO 11	22/1/2009
4	Estabelece gratificação de atividade executiva	
5	Revoga gratificação referente a Portaria n. 03 de 22/01/2009	
6	Mala Direta	29/4/2009
7	Documentos para pessoa física	29/4/2009
8	Estabelece normas para as Câmaras Técnicas do CREFITO 11	29/4/2009
9	Institui Comissão de Ética Profissional (COEP) da Fisioterapia.	29/4/2009
10	Institui Comissão de Ética Profissional (COEP) da Terapia Ocupacional.	29/4/2009
11	Dispõe sobre o funcionamento, composição e atribuições do DEFIS	29/4/2009
12	Dispõe sobre a definição, funcionamento e atribuições da Comissão de Educação em Fisio	29/4/2009
13	Dispõe sobre a definição, funcionamento e atribuições da Comissão de Educação em T.O	29/4/2009
14	Dispõe sobre as competências, composição e funcionamento da CTC.	29/4/2009
15	Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências	15/5/2009
16	Institui a Câmara Técnica de Graduação e Pós em Fisioterapia	28/5/2009
17	Institui a Câmara Técnica de Dermato Funcional	28/5/2009
18	Revoga a port crefito 11 n. 04 de 26.01.2009	3/8/2009
19	Estabelece gratificação por função de nível médio a funcionária do CREFITO 11	28/9/2009
20	Regula o valor de diárias e auxílio de representação	11/12/2009



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

*Nomeia novos membros da Câmara
Técnica de Fisioterapia Dermato-
Funcional.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO 11 nº. 08/2009, de 29 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Câmara Técnica de Fisioterapia Dermato-Funcional:

- I - Cristina Lopes Afonso - CREFITO-11/ nº. 10863-F;
- II – Fabrícia Ramos Rezende - CREFITO-11/ nº. 94019-F;
- III – Gisele Santos de Oliveira - CREFITO-11/ nº. 93940-F.

Art. 2º A Câmara Técnica (CT) de Fisioterapia Dermato-Funcional tem caráter consultivo, transitório e seu objetivo é concluir um estudo técnico sobre o campo de atuação e objetivos da Fisioterapia Dermato-Funcional, considerando as normativas legais existentes e os avanços científicos e acadêmicos.

§ 1º A duração da CT de Dermato-Funcional será de 10/01/2011 a 15/02/2011.

§ 2º Os critérios a serem considerados durante o estudo sobre o campo de atuação e objetivos da Fisioterapia Dermato-Funcional são:

- I – Definição da profissão de Fisioterapia, seus objetivos e atuação dentro do campo da Dermato-Funcional;
- II – questões legais que regulam a área de atuação do médico esteticista e dermatologista, do fisioterapeuta que trabalha no campo da dermato-funcional e do técnico em estética;
- III – Práticas utilizadas no campo da Dermato-Funcional.

Art. 4º Em todas as reuniões da CT de Pós-graduação será lavrada Ata sucinta através de seu relator, a qual será assinada por todos após sua aprovação.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

Parágrafo único - Nas atas deverá constar a relação de participantes, extraída da lista de presença devidamente assinada e arquivada.

Art. 5º A participação como membro de Câmara Técnica não gera vínculo empregatício, rendimentos ou qualquer outra contraprestação pecuniária com esta Autarquia, uma vez que se trata de membros convidados para discutir assuntos pertinentes a sua atividade profissional.

Art. 6º Os resultados das CT esclarecidos em seus relatórios técnicos, uma vez aprovados pela Diretoria da Autarquia, serão devidamente normatizados e divulgados nos meios de comunicação disponíveis.

Art. 7º Os casos não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Plenário do CREFITO 11.

Art. 8º Fica revogada a Portaria CREFITO 11 nº. 17, de 28 de maio de 2009.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

EDUARDO OLÍVIO RAVAGNANI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

*Constitui a Comissão Eleitoral referente
ao pleito para renovação do Colegiado
do CREFITO 11 – Gestão 2011/2015.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º do Art. 5º da Resolução COFFITO nº. 369/2009;

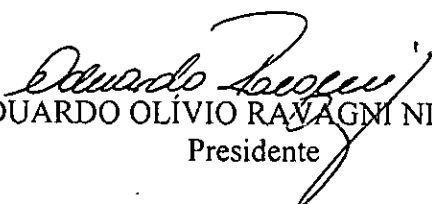
RESOLVE:

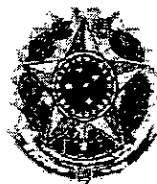
Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral que conduzirá o pleito eletivo para a renovação do Colegiado do CREFITO 11, para o quadriênio 2011/2015, conforme quadro abaixo:

TITULARES	
Presidente	Dante Lima Gomes
Secretário	Amanda Saraiva Soares
Vogal	Ceistianne Melo Marandola
SUPLENTE	
Thaissa Miessa Barreto Martins da Silva	
Hidelnida Queiroz da Silva	

Art. 2º Esta Comissão Eleitoral será extinta automaticamente após o encerramento dos trabalhos da eleição a que se refere esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNANI NICOLINI
Presidente



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA N°. 667, DE 01 DE ABRIL DE 2011.

Institui a Comissão Provisória de Caráter Especial para Gestão administrativa, política e financeira do CREFITO-11 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO, Dr. ROBERTO MATTAR CEPEDA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei n°. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, Resolução COFFITO n°. 59/85, Resolução COFFITO n°. 181/97 e, em especial, **CONSIDERANDO**:

I – a competência específica atribuída ao Presidente do COFFITO capitulada pela norma do artigo n°. 38, inciso IV, alínea d, da Resolução COFFITO n°. 181/97, c/c artigo 5°, inciso IV, da Lei Federal n°. 6.316/75;

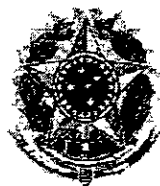
II – a reconhecida, juridicamente adequada e recíproca autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais em face do COFFITO;

III – que o pilar de tal segregação funcional sustenta-se no exercício legítimo e legal de funções públicas exercidas por Conselheiros Eleitos na forma da Lei de Regência do Sistema (Lei Federal n°. 6.316/75);

IV – o estado de vacância administrativa do CREFITO-11 propiciado pela não conclusão, até a presente data, do Processo Eleitoral já deflagrado anteriormente;

SEDE:

SRIS – Quadra 701 – Conj. L – Ed. Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 602/614 – Brasília – DF – CEP.: 70.340-906
Tel.: (61) 3035-3800 – Fax: (61) 3321-0828 – E-mails: coffito@coffito.org.br



COFFITO

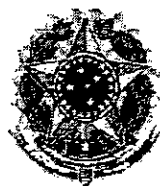
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

V – o interesse direto do COFFITO na gestão financeira de todos os Conselhos Regionais em razão da sua arrecadação tributária, bem como pelas funções públicas que desempenham;

VI – o pedido de providências realizado pelo então Presidente do CREFITO-11 junto ao COFFITO em face do término do mandato dos Conselheiros ter ocorrido em 1º de abril de 2011 e da representação feita por representante da Chapa 1 candidata à eleição em curso do Conselho Regional junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL relativamente à apresentação de recursos administrativos sem que lhes tenham sido atribuídos efeito suspensivo;

VII – o pedido de providências realizado pelo COFFITO, nos mesmos moldes dos que já foram realizados ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL dos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Paraná, Pernambuco e Pará, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL do Distrito Federal, a partir de referido pedido de providências do então Presidente do CREFITO-11 e da Comissão Eleitoral incumbida das eleições neste Conselho Regional;

VIII – a RECOMENDAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL nº. 47/2011, expedida em 31 de março de 2011 que, por sua natureza jurídica tem força obrigatória e não se apresenta colidente com os propósitos institucionais da autonomia reconhecida no sistema jurídico-administrativo em questão, principalmente pela própria ausência de gestor investido de função pública capaz de manter a normalidade administrativa do CREFITO-11 em face ao término do mandato de todos os Conselheiros Regionais ocorrido em 1º de abril de 2011;



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

IX – que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL optou, pelas razões constantes da aludida Recomendação (nº. 47/2010), em não proceder, conforme assim o fez em outros Estados da Federação, mediante a realização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para a Permanência dos anteriores dirigentes do CREFITO-11 e da respectiva Comissão Eleitoral, cujos mandatos, também, se escoaram, para suas permanências à frente da administração do CREFITO-11 até a conclusão do Processo Eleitoral;

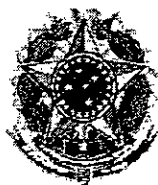
X – a imperiosa responsabilidade imposta ao Presidente do COFFITO, decorrente do imediato e urgente acatamento da RECOMENDAÇÃO DO MPF referida para que:

“1º - adote, todas as providencias necessárias para INSTITUIR nova Diretoria ou Comissão, a fim de que assuma, provisoriamente, a administração do CREFITO-11, com finalidade exclusiva de representação, incluindo delegações para tal fim, e gestão diária das despesas de custeio da autarquia, bem como o exercício de condutas essenciais ao atendimento das atividades finalísticas do referido Conselho, até a realização das eleições e posse dos novos dirigentes.

a) Os membros da referida Diretoria ou Comissão, por óbvio, não poderão ser candidatos ou, tampouco, possuir vínculos de quaisquer espécie com os pretendentes à direção;

2º - adote, todas as providencias necessárias para INSTITUIR nova Comissão Eleitoral para levar a termo a eleição da nova diretoria do CREFITO-11;

3º - Decrete, no âmbito do CREFITO-11 a nulidade de todos quantos forem considerados contrários aos princípios norteadores da Administração Pública, imputando a responsabilidade a quem lhes houver dado causa, de modo a se



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

preservar a higidez jurídico-administrativa, a impessoalidade, a moralidade, a legalidade, a publicidade, a respeitabilidade, a segurança jurídica e, sobretudo, a credibilidade do sistema federal e regional do respectivo conselho de classe. segundo os normativos aplicados à espécie, a constituição de uma nova Comissão Eleitoral, para dar seguimento e finalização às referidas eleições;”

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a COMISSÃO PROVISÓRIA de caráter ESPECIAL (CPE) com a finalidade de promover a gestão administrativa, política e financeira do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, cuja competência e atribuições regular-se-ão, nos termos da presente Portaria.

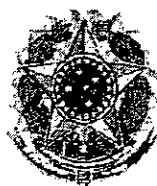
Artigo 2º - Nomear, as seguintes profissionais para compor, a CPE, sendo:

- a) Dra. Elinete da Conceição da Silva Braga, CREFITO-12 / 19959-F, Coordenadora Presidente;
- b) Dra. Perla Cristiane Teles, CREFITO-5 / 35270 - F, Coordenadora Secretária;
- c) Dra. Carlene Borges Soares, CREFITO-11 / 2328-TO, Coordenadora Tesoureira;

Parágrafo 1º – A Comissão Provisória Especial (CPE) do CREFITO-11, para fins do cumprimento de suas funções institucionais, será composta, ainda, pelo Procurador Jurídico Chefe do COFFITO, Dr. Hebert Chemicatti, e pelo Assessor Contábil do COFFITO, Dr. Paulo Koike, na condição de componentes técnicos.

Parágrafo 2º - Designar o Dr. Wilen Heil e Silva para que assuma as funções de Coordenador Presidente, na eventualidade de qualquer impedimento na condução das funções a serem exercidas pela Coordenadora Presidente nomeada nos termos do *caput* deste artigo.

Artigo 3º - Compete às Coordenadoras da Comissão Provisória Especial, além do cumprimento de todas as medidas constantes da RECOMENDAÇÃO N.º. 047/2011 do MPF, o exercício daquelas previstas na Lei Federal n.º. 6.316/75 e Resolução COFFITO n.º.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

182/97, que disserem respeito às atribuições e competências do Presidente, Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário do CREFITO-11.

Artigo 4º - As deliberações e decisões administrativas a serem adotadas para fins de cumprimento das respectivas competências e atribuições assumidas pelos Coordenadores da CPE serão tomadas de forma colegiada, sendo consideradas aprovados os atos administrativos por maioria absoluta de votos, cabendo ao Coordenador Presidente a adoção de todas as medidas tendentes à sua efetivação.

Parágrafo 1º – A Coordenadora Presidente da CPE encaminhará ao Presidente do COFFITO relatório mensal pormenorizado de toda gestão provisória que conterá os atos administrativos realizados por todos os Coordenadores que serão instruídos, obrigatoriamente, por parecer jurídico e contábil exarados pelos respectivos membros técnicos da CPE.

Parágrafo 2º - A Comissão Provisória Especial requisitará parecer jurídico e contábil aos seus membros técnicos para subsídio técnico dos atos administrativos praticados de acordo com o previsto nesta Portaria, cabendo-lhes decidir pelo acatamento ou não mediante decisão fundamentada, na forma do contido no artigo 3º.

Artigo 5º - A Comissão Provisória Especial instituirá, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da respectiva posse dos seus membros, a Comissão Eleitoral do CREFITO-11, segundo estabelece a Resolução COFFITO nº. 369/09, para fins de cumprimento de todas as suas funções institucionais, a partir dos atos que poderão ser aproveitados no processo eleitoral já instaurado, segundo apontado em Parecer Jurídico específico para esse fim.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DR. ROBERTO MATTAR CEPEDA

Presidente do COFFITO

SEDE:

SRTS – Quadra 701 – Conj. L – Ed. Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 602/614 – Brasília – DF – CEP.: 70.340-906
Tel.: (61) 3035-3800 – Fax: (61) 3321-0828 – E-mails: coffito@coffito.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA N.º 04, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

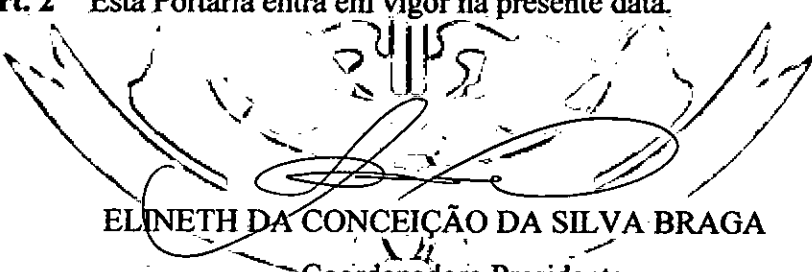
*Designa o Procurador Jurídico do
COFFITO, Dr. Alexandre Amaral de Lima
Leal, para desempenhar as funções de
Coordenador-Geral do CREFITO-11*

A Coordenadora Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – 11ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.316/75 e Resolução COFFITO n.º 182/97;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Alexandre Amaral de Lima Leal, Procurador Jurídico do COFFITO, para desempenhar as funções de Coordenador-Geral do CREFITO-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.


ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA

Coordenadora Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60607-7099
TEL: 773-707-3000 FAX: 773-707-3001

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60607-7099
TEL: 773-707-3000 FAX: 773-707-3001

CHICAGO, ILL.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60607-7099
TEL: 773-707-3000 FAX: 773-707-3001

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60607-7099
TEL: 773-707-3000 FAX: 773-707-3001



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA N.º 04, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

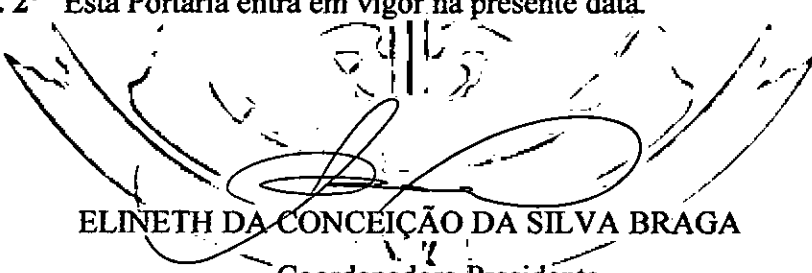
*Designa o Procurador Jurídico do
COFFITO, Dr. Alexandre Amaral de Lima
Leal, para desempenhar as funções de
Coordenador-Geral do CREFITO-11*

A Coordenadora Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – 11ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.316/75 e Resolução COFFITO n.º 182/97;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Alexandre Amaral de Lima Leal, Procurador Jurídico do COFFITO, para desempenhar as funções de Coordenador-Geral do CREFITO-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.


ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Coordenadora Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

PORTARIA Nº. 05, DE 08 DE ABRIL DE 2011.

Exonera os empregados Gláucio Tavares dos Santos, Lourdes José de Matos e Maria Rosana do S. Ribeiro do cargo de confiança de Auxiliar Administrativo.

A COORDENADORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11 –, Dra. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução Coffito 182/97 e, em especial, **CONSIDERANDO:**

I – A nomeação a título precário e a exoneração *ad nutum* dos empregados nomeados para cargo em comissão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os empregados Gláucio Tavares dos Santos, Lourdes José de Matos e Maria Rosana do S. Ribeiro do cargo de confiança de Auxiliar Administrativo.

SEDE:
SRTVS Quadra 701 – Ed Palácio do Rádio I – Bloco I – Sala 310 a 314 - CEP: 70340-000 Brasília – DF – Telefax (61) 3225-3700



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

Artigo 2º - Determinar à contabilidade do CREFITO-11 que proceda ao acerto rescisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



DRA. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Coordenadora Presidente do Crefito-11



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

PORTARIA Nº. 06, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Revoga a Portaria nº 02 de 18 de janeiro de 2008.

A COORDENADORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11 –, Dra. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução Coffito 182/97 e, em especial, CONSIDERANDO:

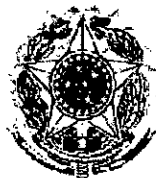
I – Que o Empregado é empregado público efetivo;

II - A instituição de gratificação de Atividade Gerencial (GAG) ao empregado Waldiney André da Silva no percentual de 145%, calculada sobre a maior remuneração atual;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 02, de 18 de janeiro de 2008, que estabelecia gratificação de atividade gerencial (GAG) ao empregado

SEDE:
SRTVS Quadra 701 – Ed Palácio do Rádio I – Bloco I – Sala 310 a 314 - CEP: 70340-000 Brasília – DF – Telefax (61) 3225-3700



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

Waldiney André da Silva, no percentual de 145% (cento e quarenta e cinco por cento), que era calculada sobre a maior remuneração atual.

Artigo 2º - Determinar à contabilidade do CREFITO-11 que proceda aos ajustes, considerando a data de vigência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

A assinatura é manuscrita, fluida e elegante, com uma grande letra inicial 'E' que se estende para a esquerda e uma longa traçada horizontal que termina em um pequeno círculo à direita.

DRA. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Coordenadora Presidente do CREFITO-11



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

PORTARIA Nº. 05, DE 08 DE ABRIL DE 2011.

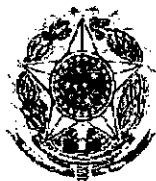
Exonera os empregados Gláucio Tavares dos Santos, Lourdes José de Matos e Maria Rosana do S. Ribeiro do cargo de confiança de Auxiliar Administrativo.

A COORDENADORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11 –, Dra. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução Coffito 182/97 e, em especial, **CONSIDERANDO:**

I – A nomeação a título precário e a exoneração *ad nutum* dos empregados nomeados para cargo em comissão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os empregados Gláucio Tavares dos Santos, Lourdes José de Matos e Maria Rosana do S. Ribeiro do cargo de confiança de Auxiliar Administrativo.



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

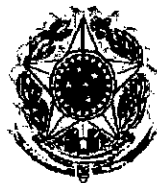
Artigo 2º - Determinar à contabilidade do CREFITO-11 que proceda ao acerto rescisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

DRA. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA

Coordenadora Presidente do Crefito-11



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

PORTARIA Nº. 06, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Revoga a Portaria nº 02 de 18 de janeiro de 2008.

A COORDENADORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11 –, Dra. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução Cofito 182/97 e, em especial, **CONSIDERANDO:**

I – Que o Empregado é empregado público efetivo;

II - A instituição de gratificação de Atividade Gerencial (GAG) ao empregado Waldiney André da Silva no percentual de 145%, calculada sobre a maior remuneração atual;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 02, de 18 de janeiro de 2008, que estabelecia gratificação de atividade gerencial (GAG) ao empregado

SEDE:
SRTVS Quadra 701 – Ed Palácio do Rádio I – Bloco I – Sala 310 a 314 - CEP: 70340-000 Brasília – DF – Telefax (61) 3225-3700



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

Waldiney André da Silva, no percentual de 145% (cento e quarenta e cinco por cento), que era calculada sobre a maior remuneração atual.

Artigo 2º - Determinar à contabilidade do CREFITO-11 que proceda aos ajustes, considerando a data de vigência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DRA. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Coordenadora Presidente do CREFITO-11



1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

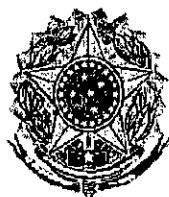
2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

PORTARIA Nº. 08, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Exonera a empregada Fernanda
Mendes Medeiros do cargo de
confiança de Assessora de
Comunicação.

A COORDENADORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11 –, Dra. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução Coffito 182/97 e, em especial, **CONSIDERANDO:**

I – A nomeação a título precário e a exoneração *ad nutum* dos empregados nomeados para cargo em comissão;

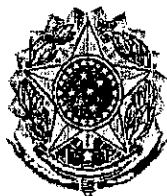
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a empregada Fernanda Mendes Medeiros do cargo de confiança de Assessora de Comunicação.

Artigo 2º - Determinar à contabilidade do CREFITO-11 que proceda ao acerto rescisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DRA. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Coordenadora Presidente do CREFITO-11



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

PORTARIA Nº. 09, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia o Coordenador-Geral, Alexandre Amaral de Lima Leal, como responsável pelo suprimento de fundos do CREFITO-11 em Brasília.

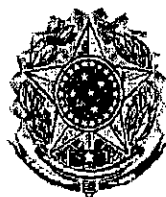
A COORDENADORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11 –, Dra. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução Coffito 182/97;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei nº. 4.320/64, consubstanciado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Coordenador-Geral, Alexandre Amaral de Lima Leal, como responsável pelos afazeres relativos à movimentação, controle e uso das despesas identificadas como pequenos adiantamentos de numerário (caixa pequeno).

Atenas vala



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

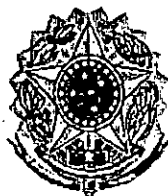
Artigo 2º - O colaborador que receber o Suprimento de Fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo assinalado pelo Ordenador de Despesa.

Artigo 3º - A concessão do Suprimento de Fundos estará limitado ao quantitativo de R\$ ~~2.000,00~~ ^{1.500,00} (dois mil reais).

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DRA. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Coordenadora Presidente do CREFITO-11





C R E F I T O-11

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - DF/GO

Artigo 2º - O colaborador que receber o Suprimento de Fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo assinalado pelo Ordenador de Despesa.

Artigo 3º - A concessão do Suprimento de Fundos estará limitado ao quantitativo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



DRA. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Coordenadora Presidente do CREFITO-11



**CONSTITUINTE NACIONAL DE FISIOTERAPIA E
DA II. REGIÃO - DEGO**

Artigo 2º - A concessão do Suplemento
ao quantitativo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 1964.

JOSE ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Coordenadora Presidente do Conselho



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

PORTARIA Nº. 10, DE 04 DE MAIO DE 2011.

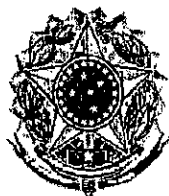
Nomeia a Dra. Kelly Cristina Maggi, Coordenadora-Geral da Subsede do CREFITO-11, como responsável pelo suprimento de fundos do CREFITO-11 em Goiânia.

A COORDENADORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11 –, Dra. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução Coffito 182/97;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei nº. 4.320/64, consubstanciado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Dra. Kelly Crisitna Maggi, Coordenadora-Geral da Subsede do CREFITO-11, como responsável pelos afazeres relativos à movimentação, controle e uso das despesas identificadas como pequenos adiantamentos de numerário (caixa pequeno).



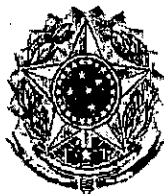
C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

Artigo 2º - O colaborador que receber o Suprimento de Fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo assinalado pelo Ordenador de Despesa.

Artigo 3º - A concessão do Suprimento de Fundos estará limitado ao quantitativo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.


DRA. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Coordenadora Presidente do CREFITO-11



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

PORTARIA Nº. 11, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Revoga parcialmente a Portaria CREFITO-11 nº.
05, de 08/04/2011, no que tange à exoneração
da empregada Lourdes José de Matos.

**A COORDENADORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL
DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –
CREFITO-11 –**, Dra. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA, no uso
de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei
nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução Coffito 182/97 e, em
especial, **CONSIDERANDO:**

I – A suspensão do contrato de trabalho da empregada Lourdes
José de Matos pela apresentação de atestado médico;

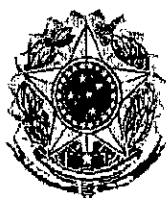
RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar parcialmente a Portaria CREFITO-11 nº. 05, de
08/04/2011, revogando a exoneração da empregada Lourdes José de Matos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DRA. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA

Presidente do COFFITO



C R E F I T O-11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – DF/GO

PORTARIA Nº. 12, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Exonera a empregada Lourdes José de Matos
do cargo de confiança de Auxiliar Administrativo.

A COORDENADORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11 –, Dra. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução Coffito 182/97 e, em especial, **CONSIDERANDO:**

I – A nomeação a título precário e a exoneração *ad nutum* dos empregados nomeados para cargo em comissão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a empregada Lourdes José de Matos do cargo de confiança de Auxiliar Administrativo.

Artigo 2º - Determinar à contabilidade do CREFITO-11 que proceda ao acerto rescisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DRA. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA

Presidente do COFFITO



CREFITO-11

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – DF/GO

PORTARIA Nº. 07, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Determina a instauração de processo administrativo referente ao pagamento do vale transporte e vale refeição no período de 01 a 29 de abril de 2011 à empregada Natália Alexandra Pinto.

A COORDENADORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução COFFITO 182/97;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para análise, tomada de decisão e providências quanto ao assunto em tela.

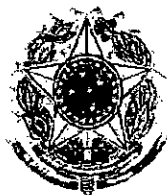
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 14 de abril de 2011.

DRA. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Coordenadora Presidente

SEDE:

SRTVS – Quadra 701 – Edifício Palácio do Rádio I, Bloco I, Salas 308/314 – Brasília – DF – CEP.: 70.340-000
Tel.: (61) 3225-3700 – Fax: (61) 3225-3700 – E-mails: secretaria@crefito11.org.br



C R E F I T O-11

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – DF/GO

PORTARIA Nº. 08, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Exonera a empregada Fernanda Mendes Medeiros do cargo de confiança de Assessora de Comunicação.

A COORDENADORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11 –, Dra. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução Coffito 182/97 e, em especial, **CONSIDERANDO**:

I – A nomeação a título precário e a exoneração *ad nutum* dos empregados nomeados para cargo em comissão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a empregada Fernanda Mendes Medeiros do cargo de confiança de Assessora de Comunicação.

Artigo 2º - Determinar à contabilidade do CREFITO-11 que proceda ao acerto rescisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DRA. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Coordenadora Presidente do CREFITO-11

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
CHICAGO, ILLINOIS

RECEIVED JANUARY 10, 1955

FROM THE UNIVERSITY OF CHICAGO

TO THE UNIVERSITY OF CHICAGO

RECEIVED JANUARY 10, 1955

FROM THE UNIVERSITY OF CHICAGO

TO THE UNIVERSITY OF CHICAGO

RECEIVED JANUARY 10, 1955

FROM THE UNIVERSITY OF CHICAGO

TO THE UNIVERSITY OF CHICAGO

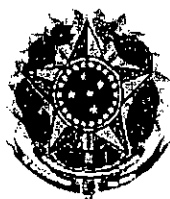
RECEIVED JANUARY 10, 1955

FROM THE UNIVERSITY OF CHICAGO

RECEIVED JANUARY 10, 1955

FROM THE UNIVERSITY OF CHICAGO

TO THE UNIVERSITY OF CHICAGO



CREFITO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº. 21, de 11 de agosto de 2011.

Determina a nomeação dos integrantes da Comissão de Ética e Deontologia do CREFITO-11 na gestão da Comissão Provisória Especial nomeada pelo COFFITO.

A COORDENADORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11 –, Dra. ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução Coffito 182/97;

CONSIDERANDO o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

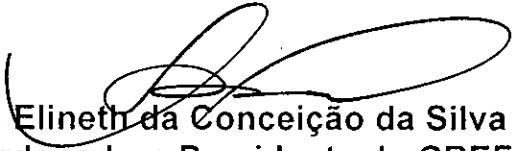
CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão de Ética e Deontologia do CREFITO-11;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as profissionais Elizabeth Rideko Imoto, CREFITO 78.384 -F, Fernanda Mara dos Santos, CREFITO 54.548-F, Manuela Pompeu Barreira, CREFITO 98.018-F, como Presidente, Vice-Presidente e Secretária respectivamente, da Comissão de Ética e Deontologia do CREFITO-11.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 11 de agosto de 2011.


Dra. Elineth da Conceição da Silva Braga
Coordenadora Presidente do CREFITO-11

Natalia
31/08/11
Natalia
31/08/2011

CONFIDENTIAL



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

*Nomeia os membros da Comissão
Permanente de Licitação e dá outras
providências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas
na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados: Roberto Pedrosa Vieira e Maria Conceição Diogo Vasconcelos
para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNINI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 03, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

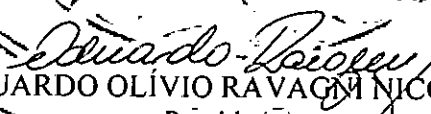
*Dispõe sobre medida complementar relativa
ao afastamento de conselheiro do exercício
do cargo da Diretoria do CREFITO 11,
previsto no Artigo 21 da Resolução
COFFITO nº. 182, de 26/11/1997.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas
na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º O afastamento de que trata o artigo 21, da Resolução nº 182, do COFFITO, somente se
aplica no caso de ausências imotivadas ou não justificadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNANI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 04, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Estabelece critérios para a baixa da habilitação dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais jurisdicionados do CREFITO 11 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a obediência ao princípio constitucional da reserva legal tributária materializado pela norma do artigo 149 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o dever legal previsto na norma do inciso X do artigo 7º da Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, de arrecadar anuidades, taxas, emolumentos e multas destinadas à efetivação de sua receita, destacando e entregando ao Conselho Federal as importâncias correspondentes à sua participação legal;

CONSIDERANDO que a organização e funcionamento dos serviços úteis e indispensáveis à regulamentação e fiscalização do exercício profissional, dependem do produto da arrecadação das anuidades, taxas, emolumentos e multas, de acordo com os dizeres dos artigos 10º e 11º da Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO que a receita própria se trata de característica indispensável à existência da autarquia, na forma do disposto no inciso I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 200 de 25 de Fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que os valores, ora fixados, são a base para a dotação orçamentária dos entes Regionais e Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos critérios e procedimentos para regular a baixa da habilitação dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses dos fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e pessoas jurídicas inscritas;

CONSIDERANDO a jurisprudência atual dos Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª e 4ª Regiões que entende ilegal o condicionamento da baixa do registro profissional ao pagamento das anuidades anteriores ao pedido de cancelamento;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, apesar da previsão do art. 100 da Resolução COFFITO nº. 08, de 20 de fevereiro de 1978, os parâmetros estabelecidos recentemente pela jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais, os quais determinam a baixa do registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização, independentemente do pagamento de débitos existentes no momento do pedido de cancelamento.

§ 1º A conclusão do processo de baixa não implica a quitação dos débitos anteriores ao pedido, devendo o CREFITO 11 tomar as providências legais cabíveis, inclusive inscrevendo os devedores inadimplentes de sua circunscrição em livro próprio da dívida ativa, especificando os débitos de quaisquer espécies relativos a anuidades, taxas, emolumentos e multas, objetivando a formação da Certidão Executiva de Débito, a fim da promoção de respectiva cobrança judicial.

§ 2º O requerimento de baixa, em caso de inadimplência, é dirigido ao Presidente do CREFITO 11 e instruído com um termo de confissão de dívida, firmado em duas vias, pelo devedor.

Art. 2º Facultar aos profissionais inscritos neste Conselho Regional, na ocasião do encerramento voluntário da atividade, o cumprimento do disposto no inciso VII do art. 97 da Resolução COFFITO nº. 8, de 20 de fevereiro de 1978, bastando que o interessado apresente declaração de próprio punho, sob as penas da lei, afirmando não mais exercer a profissão.

Art. 3º Na ocasião da baixa do registro profissional (pessoa física e jurídica) que se refere o artigo 95 e seguintes da Resolução COFFITO nº. 8, de 20 de fevereiro de 1978, fica estipulado que:



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

§ 1º O profissional ou a pessoa jurídica que requerer a baixa do registro profissional até o dia 31 de março do ano do exercício ficará dispensado do pagamento da anuidade do ano vigente.

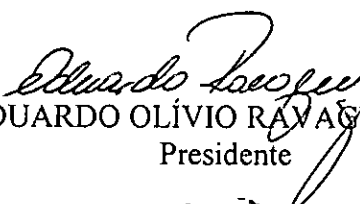
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo do parágrafo anterior até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento coincidir com feriado ou em dia em que:

I - não houver expediente no CREFITO 11;

II - o expediente for encerrado antes do horário normal.

Art. 4º Os casos omissos serão tratados pelo Plenário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº05, DE 05 DE JULHO DE 2010.

Designa empregado para a função de pregoeiro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o empregado Waldiney André da Silva para a função de Pregoeiro, tendo como equipe de apoio os empregados: Anderson de Oliveira Ximenes Mesquita e Maria da Conceição Diogo Vasconcelos.

Art. 2º Em caso de afastamento ou impedimento eventual, fica designado o empregado Anderson de Oliveira Ximenes Mesquita para substituir o pregoeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

Institui a Câmara Técnica de Graduação e Pós-graduação em Fisioterapia do CREFITO 11

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO 11 nº. 08/2009, de 29 de abril de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Graduação e Pós-graduação do CREFITO 11.

Art. 2º A Câmara Técnica (CT) de Graduação e Pós-graduação tem caráter consultivo, transitório e seu objetivo é elaborar estudos e pareceres a respeito dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados para fisioterapeutas na jurisdição do CREFITO 11.

§ 1º A duração da CT de Pós-graduação será de 01 (um) ano e 06(seis) meses, podendo ser prorrogado a pedido, desde que autorizado pelo Presidente dessa Autarquia.

Art. 3º São membros da CT de Graduação e Pós-graduação:

- I – Eglacy Cosensa – CREFITO 11/nº. 943-F
- II - Thiago Vilela Lemos - CREFITO 11/nº. 72036-F
- III – Patrícia Azevedo Garcia – CREFITO 11/nº. 82257-F
- IV - Emerson Fachin Martins – CREFITO 11/nº. 32177-F

Parágrafo único – são membros natos desta Câmara Técnica os integrantes da Comissão de Educação do CREFITO 11.

Art. 4º Em todas as reuniões da CT de Graduação e Pós-graduação será lavrada Ata sucinta através de seu relator, a qual será assinada por todos após sua aprovação.

Parágrafo único - Nas atas deverá constar a relação de participantes, extraída da lista de presença devidamente assinada e arquivada.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

100 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



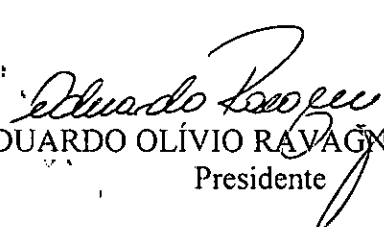
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

Art. 5º A participação como membro de Câmara Técnica não gera vínculo empregatício, rendimentos ou qualquer outra contraprestação pecuniária com esta Autarquia, uma vez que se trata de membros convidados para discutir assuntos pertinentes a sua atividade profissional.

Art. 6º Os resultados das CT esclarecidos em seus relatórios técnicos, uma vez aprovados pela Diretoria da Autarquia, serão devidamente normatizados e divulgados nos meios de comunicação disponíveis.

Art. 7º Os casos não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Plenário do CREFITO 11.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.



EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

*Institui a Comissão de Referencial de
Honorários Fisioterapêuticos de Goiás.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO o parágrafo único, artigo 3º da Resolução COFFITO nº. 367, de 20/05/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Referencial de Honorários Fisioterapêuticos do Estado de Goiás.

Art. 2º São objetivos desta Comissão:

I – Manter, conjuntamente com Entidades associativas da Fisioterapia, Fórum de avaliação e reavaliação dos parâmetros científicos orientadores do Referencial Nacional de Honorários Fisioterapêuticos, observando-se, dentre outros, o disposto na Resolução 54.21/2001, da Organização Mundial de Saúde, que recomenda o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

II – Sugerir, à Diretoria desta Autarquia, políticas de negociações para aplicação e implantação do Referencial Nacional de Honorários Fisioterapêuticos junto ao sistema de saúde de Goiás.

Art. 3º São membros da Comissão de Referencial de Honorários Fisioterapêuticos do Estado de Goiás:

I – Titulares:

- a) Grazielle Custódio David.
- b) Robson Emiliano José de Freitas.

II – Suplentes:

- a) Miguel Antônio Pacheco Longhi.
- b) Eduardo Bueno.

Parágrafo único - Fica nomeada a fisioterapeuta Grazielle Custódio David como Coordenadora desta Comissão.



...and the fact that the *in vitro* and *in vivo* results are in good agreement.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

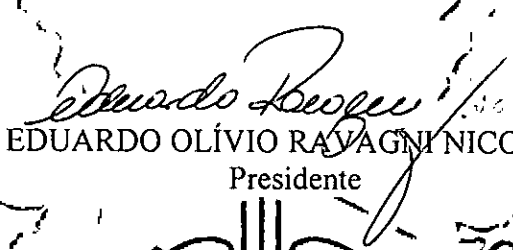
Art. 4º As reuniões ordinárias da Comissão de Referencial de Honorários Fisioterapêuticos de Goiás serão realizadas, preferencialmente, mensalmente, sendo convocadas pelo Presidente do CREFITO 11.

Art. 5º As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente do CREFITO 11 ou a requerimento dos membros desta Comissão quando da ocorrência de evento que por sua importância e urgência justifique a medida, vedada a inclusão na pauta respectiva de assunto estranho ao que tenha justificado a convocação.

Art. 6º Em cada reunião desta Comissão será lavrada ata sucinta através de seu relator, a qual será assinada por todos após sua aprovação.

Parágrafo único - Nas atas deverá constar a relação de participantes, extraída da lista de presença devidamente assinada e arquivada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

PORTARIA Nº09, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

*Institui a Câmara Técnica de Perícia
Judicial em Fisioterapia.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**, no uso de suas atribuições regimentais contidas
na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Perícia Judicial em Fisioterapia.

Art. 2º A Câmara Técnica (CT) de Perícia Judicial em Fisioterapia tem caráter consultivo, transitório e seu objetivo é fazer um estudo técnico sobre o campo de atuação e objetivos da Fisioterapia em perícia judicial, considerando as normativas legais existentes e os avanços científicos e acadêmicos.

§ 1º A duração da CT de Perícia Judicial em Fisioterapia será de 01 (um) ano e 06(seis) meses.

§ 2º Os critérios a serem considerados durante o estudo sobre o campo de atuação e objetivos da Fisioterapia em perícia judicial são:

I – Analisar a definição da profissão de Fisioterapia, seus objetivos e atuação dentro do campo da perícia judicial;

II – Revisar as questões legais que regulam a perícia judicial no campo da Fisioterapia;

III – Avaliar as práticas fisioterapêuticas utilizadas no campo da perícia judicial.

Art. 3º São membros da CT de Perícia Judicial em Fisioterapia:

I – Ivan Marconi Cotta de Queiroz – CREFITO-11/ nº. 114323-F (Coordenador)

II – Ricardo Alain Leyna Napoles - CREFITO-11/ nº. 103199-F (Relator)

III – Lucas Fernandes - CREFITO-11/ nº. 2413-LTF (Vogal)



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF THE HISTORY

OF THE UNITED STATES

1914

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF THE HISTORY

OF THE UNITED STATES

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF THE HISTORY

OF THE UNITED STATES

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF THE HISTORY

OF THE UNITED STATES

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF THE HISTORY

OF THE UNITED STATES



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

IV – Rômulo Bruno Roriz de Paiva - CREFITO-11/ nº. 98242-F (Vogal)

Art. 4º Em todas as reuniões da CT de Perícia Judicial em Fisioterapia será lavrada Ata sucinta através de seu relator, a qual será assinada por todos após sua aprovação.

§ 1º – As reuniões serão realizadas preferencialmente na subsede desta Autarquia, considerando a prevalência de membros residentes no município de Goiânia/GO

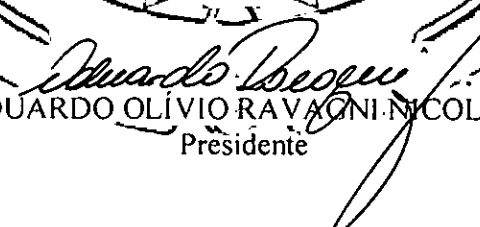
§ 2º – Nas atas deverá constar a relação de participantes, extraída da lista de presença devidamente assinada e arquivada.

Art. 5º A participação como membro de Câmara Técnica não gera vínculo empregatício, rendimentos ou qualquer outra contraprestação pecuniária com esta Autarquia, uma vez que se trata de membros convidados para discutir assuntos pertinentes à sua atividade profissional.

Art. 6º Os resultados das CT esclarecidos em seus relatórios técnicos, uma vez aprovados pela Diretoria da Autarquia, serão devidamente normatizados e divulgados nos meios de comunicação disponíveis.

Art. 7º Os casos não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Plenário do CREFITO 11.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.



EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF - GO

PORTARIA Nº 01/09

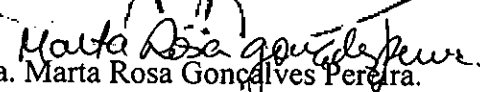
Processo Ético-Disciplinar nº. 002/09

A Presidente da Comissão de Ética Profissional – COEP do CREFITO 11, no uso de suas atribuições, baixa a presente portaria para designar uma Comissão de Sindicância, para todos os termos do disposto nos arts. 10 e seguintes, da citada Resolução, composta pelos membros:

- a) Dra. Vanina Carvalho Lobo – CREFITO 11/49082-F
- b) Dr. Gustavo de Azevedo Carvalho - CREFITO 11/15082-F
- c) Dra. Valéria Marra Guedes - CREFITO 11/31916-F

A Dra. Vanina Carvalho Lobo - CREFITO 11/49082-F presidirá a presente Comissão de Sindicância.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2009.


Dra. Marta Rosa Gonçalves Pereira.
Presidente da COEP

Referendo a presente Portaria em todos os seus termos.


Dr. Eduardo Olívio Ravagnhi Nicolini
Presidente do CREFITO 11



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF - GO

PORTARIA Nº 02/09

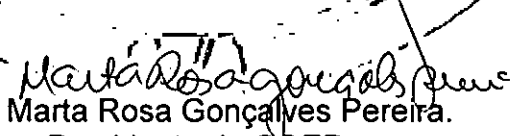
Processo Ético-Disciplinar nº. 001/09

A Presidente da Comissão de Ética Profissional – COEP do CREFITO 11, no uso de suas atribuições, baixa a presente portaria para designar uma Comissão de Sindicância, para todos os termos do disposto nos arts. 10 e seguintes, da citada Resolução, composta pelos membros:

- a) Dra. Vanina Carvalho Lobo – CREFITO 11/49082-F
- b) Dr. Gustavo de Azevedo Carvalho - CREFITO 11/15082-F
- c) Dra. Valéria Marra Guedes - CREFITO 11/31916-F

A Dra. Vanina Carvalho Lobo - CREFITO 11/49082-F presidirá a presente Comissão de Sindicância.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2009.


Dra. Marta Rosa Gonçalves Pereira.
Presidente da COEP

Referendo a presente Portaria em todos os seus termos.


Dr. Eduardo Olívio Ravagnani Nicolini
Presidente do CREFITO 11



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

Estabelece Gratificação de Atividade Gerencial (GAG) à empregada do CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Gratificação de Assessoramento Presidencial – GAP à empregada Valéria Barbosa Milfont, devida mensalmente, no percentual de 16%, sendo calculada sobre a maior remuneração atual.

Parágrafo único - A maior remuneração atual compreende o salário base acrescido da gratificação prevista na Portaria nº 03/08, de 18 de janeiro de 2008, e do uniênio.

Art. 2º A gratificação ora instituída não servirá como base de cálculo para quaisquer outros benefícios e vantagens, tendo valor fixo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2009.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNINI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

Estabelece Gratificação de Atividade Executiva (GAE) a empregado do CREFITO 11.

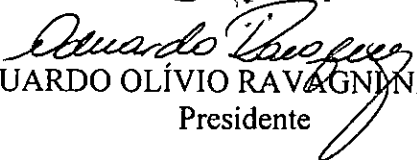
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Gratificação de Atividade Executiva (GAE) ao empregado Thiago Silveira Matos, devida mensalmente, no percentual de 95%, sendo calculada sobre a remuneração atual.

Art. 2º A gratificação ora instituída não servirá como base de cálculo para quaisquer outros benefícios e vantagens, tendo valor fixo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2009.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNIN NICOLINI
Presidente



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

PORTARIA Nº 05 , DE 09 DE MARÇO DE 2009.

Revoga a Portaria CREFITO 11 nº. 03,
de 22 de janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria CREFITO 11 nº. 03, de 22 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 06, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a concessão e postagem de mala direta, quando solicitada por terceiros.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o Art. 149 da Resolução COFFITO nº. 8, de 20 de fevereiro de 1978;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o atendimento à solicitação de fornecimento de mala direta a terceiros;

CONSIDERANDO o custo operacional, de material, equipamentos e funcionários utilizados para a elaboração;

CONSIDERANDO o custo da postagem dos folders, informativos ou propagandas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a concessão de mala direta deve estar diretamente relacionada com o cunho técnico e científico para aprimoramento dos profissionais inscritos nesta Autarquia.

§ 1º A concessão da mala direta a terceiros deverá ser solicitada por meio de formulário próprio dirigido à Diretoria do CREFITO 11, instruído com a documentação estabelecida nesta norma.

§ 2º A concessão de mala direta dependerá de autorização da Diretoria.

Art. 2º Instituir os seguintes valores para o serviço de mala direta:

Quantidade de prospectos	Custo
Até 3.000	R\$ 250,00
Acima de 3.000	R\$ 400,00

§ 1º No ato da comunicação da concessão da mala direta, o requerente deve ser informado sobre os respectivos valores e forma de pagamento.

§ 2º O pagamento será realizado através de boleto bancário. Após confirmação do pagamento do serviço, o processo de mala direta terá continuidade, conforme Art. 159 da Resolução COFFITO nº. 08, de 20 de fevereiro de 1978.

§ 3º Os valores dispostos pelo CREFITO 11 englobam a diária de mão-de-obra com etiquetagem, almoço dos diaristas, etiquetas e impressão de etiquetas.

Handwritten signature



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

§ 4º O valor correspondente ao custo da postagem, cobrado pela agência de Correios será informado ao solicitante por meio da Fatura de Postagem, constando os devidos detalhamentos (quantidade de objetos, valor individual de cada objeto e valor total de postagem).

§ 5º O solicitante efetuará o depósito do valor total da fatura correspondente, por meio da guia de pagamento emitida pela agência de Correios ou diretamente na conta-corrente bancária da mesma.

§ 6º O comprovante de pagamento deverá ser remetido a este Regional para que seja anexado ao processo e ter sua respectiva cópia enviada à agência de Correios responsável.

§ 7º O material ficará retido na agência de Correios até que seja identificado o referido depósito ou comprovante de pagamento. Após a confirmação de pagamento, a postagem do material será autorizada.

Art. 3º Uma vez autorizada pela Diretoria, o solicitante deverá encaminhar ao CREFITO 11 o material da mala direta, devidamente dobrado e acondicionado.

§ 1º O prazo para imprimir as etiquetas, etiquetar o material e postar junto ao correio é de cinco dias úteis, após sua entrega na sede desta Autarquia.

§ 2º Caso exista material publicitário e/ou informativo demandado pelo CREFITO 11, este terá prioridade em relação às solicitações já deferidas pela Diretoria.

Art. 4º É vedada a utilização de serviços próprios de correios, sendo somente permitido o uso da agência que contém contrato com o CREFITO 11.

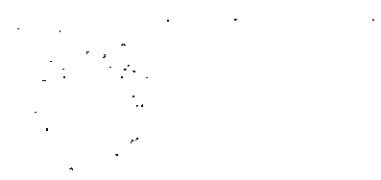
Art. 5º O CREFITO 11 irá despachar as quantidades expressas no formulário de solicitação. Caso o lote contenha maior quantidade de prospectos do que o acordado, o material excedente será mantido na Sede ou Sub-sede dessa Instituição para ser retirado no prazo de 5 (cinco) dias, ou exposto na recepção à disposição dos visitantes.

Art. 6º O CREFITO 11 disponibilizará aos interessados um manual de mala direta constituído de informações acerca do serviço e seus procedimentos.

Art. 7º No ato da solicitação de divulgação de curso de formação pós-graduada – Stricto Sensu e Lato Sensu – referente às especialidades reconhecidas pelo COFFITO, o formulário deve ser encaminhado junto com os documentos abaixo relacionados.

- I – Prospecto original;
- II – cópia do documento que comprove o reconhecimento do curso junto ao COFFITO ou outra instituição por ele designada;
- III – projeto pedagógico do curso;
- IV – ofício contendo nome, titulação e registro profissional do coordenador do curso, em se tratando de fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional;
- V – ofício contendo o corpo docente.

YPS



THE
LIBRARY OF THE
CONGRESS

PHOTODUPLICATION SERVICE
UNIVERSITY MICROFILMS INTERNATIONAL
SERIALS ACQUISITION
300 N ZEEB RD
ANN ARBOR MI 48106
U.S.A.

FOR A COMPLETE LIST OF
SERIALS ACQUISITION
SERVICES, PLEASE CONTACT
SERIALS ACQUISITION
DEPARTMENT
UNIVERSITY MICROFILMS INTERNATIONAL
SERIALS ACQUISITION
300 N ZEEB RD
ANN ARBOR MI 48106
U.S.A.

UNIVERSITY MICROFILMS INTERNATIONAL

1985



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

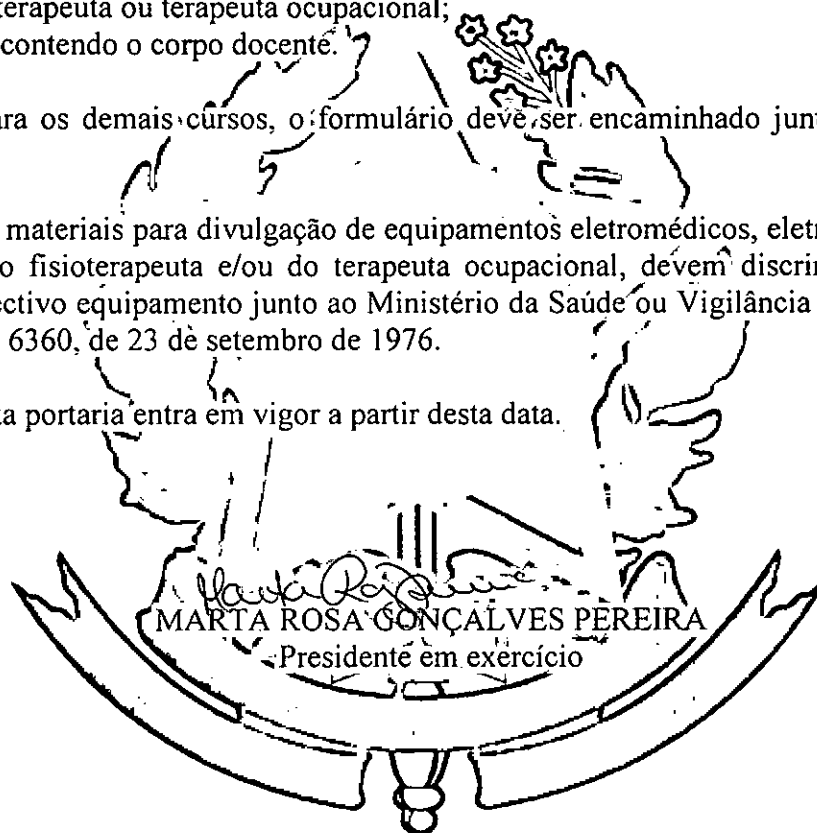
Art. 8º No ato da solicitação de divulgação de curso de formação pós-graduada – Stricto Sensu e Lato Sensu – não abrangidos no Art. 7º dessa Portaria, o formulário deve ser encaminhado junto com os documentos abaixo relacionados.

- I – Prospecto original;
- II – cópia do comprovante de chancela de Instituição de Ensino Superior;
- III – projeto pedagógico ou programa do curso.
- IV – ofício contendo nome, titulação e registro profissional do coordenador do curso, em se tratando de fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional;
- V – ofício contendo o corpo docente.

Art. 9º Para os demais cursos, o formulário deve ser encaminhado junto com o prospecto original.

Art. 10 Os materiais para divulgação de equipamentos eletromédicos, eletroterapêuticos ou de uso exclusivo do fisioterapeuta e/ou do terapeuta ocupacional, devem discriminar o número de registro do respectivo equipamento junto ao Ministério da Saúde ou Vigilância Sanitária, conforme Art. 25 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA
Presidente em exercício



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 07, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a relação de documentos necessários para procedimentos da Secretaria Geral relacionados à pessoa física.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e,

Considerando que cabe aos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional expedir a carteira de identidade profissional e o cartão de identificação aos profissionais registrados, nos termos do art. 7º inciso II da Lei 6.316, de 17 de dezembro de 1975, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, em consonância com os demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a relação de documentos necessários para procedimentos da Secretaria Geral relativos à pessoa física.

Art. 2º **Inscrição definitiva** de fisioterapeuta e/ou de terapeuta ocupacional:

- I – Formulário/requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente.
- II – Diploma original de graduação assinado pelo profissional com cópia autenticada (frente e verso).
- III – Documento comprobatório do reconhecimento do curso, junto ao MEC (emitido pela Instituição de Ensino Superior).
- IV – Cópia autenticada do histórico escolar da graduação.
- V – 2 Fotos 3x4 (recentes, de frente, iguais, coloridas, fundo branco, sem data, sem marcas. Homem com terno e gravata. Mulher com traje respeitoso, sem decote).
- VI – Cópia autenticada do comprovante de pagamento das taxas de inscrição de pessoa física, da carteira de identidade profissional, do cartão de identificação profissional e do emolumento de anuidade.
- VII – Cópia autenticada da carteira de identidade civil ou militar, do título de eleitor, da quitação com a Justiça Eleitoral, da certidão de nascimento ou de casamento, do certificado de reservista (sexo masculino), e do CPF.
- VIII – Cópia simples e recente (até três meses) do comprovante de residência com CEP.

Art. 3º Na hipótese da ocorrência de divergência entre os documentos, com relação ao nome, à filiação ou à data e o local de nascimento, ou ainda, no caso de omissão ou alteração de qualquer desses dados, serão observados os seguintes documentos:

Handwritten signature and initials.



[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into a list or series of entries, but the specific details cannot be discerned.]



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

- I – certidão de nascimento;
- II – certidão de casamento (com data de emissão recente – últimos 6 meses) e, quando for o caso, nela averbada a separação consensual ou o divórcio homologado; ou,
- III – comprovante da autorização judicial para o uso do nome de companheiro.

Parágrafo único - Quando os documentos enumerados neste artigo não bastarem à comprovação a ser produzida, o requerente a promoverá mediante justificação judicial.

Art. 4º Documentos necessários para requerer a **Licença Temporária de Trabalho** de fisioterapeuta e/ou de terapeuta ocupacional:

- I – Formulário/requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente.
- II – Cópia autenticada da declaração da colação de grau – com data de expedição de até um ano.
- III – Cópia autenticada do histórico da graduação.
- IV – Cópia autenticada do protocolo de requerimento do diploma junto à Instituição de Ensino Superior.
- V – Documento comprobatório do reconhecimento do curso junto ao MEC (emitido pela Instituição de Ensino Superior), caso a informação não conste no certificado de conclusão de curso ou na declaração de colação de grau.
- VI – 2 fotos 3x4 (recentes, de frente, iguais, coloridas, fundo branco, sem data, sem marcas. Homem com terno e gravata. Mulher com traje respeitoso, sem decote).
- VII – Cópia autenticada do comprovante de pagamento das taxas de inscrição de pessoa física, da carteira temporária e do emolumento de anuidade.
- VIII – Cópia autenticada da carteira de identidade civil ou militar, do título de eleitor, da certidão de nascimento ou de casamento, do certificado de reservista (sexo masculino) e do CPF.
- IX – Cópia simples e recente (até três meses) do comprovante de residência com CEP.

Art. 5º Documentos necessários para solicitação da **baixa de inscrição de pessoa física**.

- I – Formulário/requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente.
- II – Licença Temporária de Trabalho original, quando for o caso.
- III – Original do diploma, da carteira de identidade profissional (tipo livro) e do cartão de identificação profissional, quando for o caso.
- IV – Comprovante de inatividade: (a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (páginas do contrato de trabalho e da identificação civil – frente e verso); ou, (b) declaração de afastamento do exercício profissional assinada por dois colegas de profissão, os quais devem estar regularmente inscritos no CREFITO-11, conforme modelo existente.
- V – Declaração de nada consta emitida pelo CREFITO 11.

Parágrafo único - constitui condição indispensável para a baixa de pessoa física estar adimplente perante o CREFITO 11.

Art. 6º Processo de **transferência** para o CREFITO 11:





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

§ 1º Ao se transferir para a jurisdição do CREFITO 11, o profissional deve iniciar seu processo de transferência a partir do preenchimento do formulário/requerimento próprio. Mediante solicitação de transferência, o CREFITO 11 solicita ao Conselho Regional de origem o prontuário do profissional. Ao recebê-lo, o CREFITO 11 entra em contato com o profissional solicitando que apresente os documentos solicitados neste Artigo, a fim de dar continuidade ao processo de transferência.

§ 2º Para fins de expedição da declaração de exercício profissional temporário, o profissional deverá apresentar: a cópia da cédula profissional ou da licença temporária (conforme for o caso), a declaração de nada consta do CREFITO de origem e a cópia do comprovante de residência recente (até três meses).

§ 3º Documentos necessários para o processo de transferência:

I – Formulário/requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente.

II – Diploma original.

III – 1 foto 3x4 (recente, de frente, colorida, fundo branco, sem data, sem marcas. Homem com terno e gravata. Mulher com traje respeitoso, sem decote).

IV – Originais da carteira de identidade profissional (tipo livro) e do cartão de identificação profissional, quando for o caso.

V – Carteira temporária original, quando for o caso.

VI – Cópia simples e recente (até três meses) do comprovante de residência com CEP.

VI – Declaração de nada consta expedida pelo CREFITO de origem e/ou cópia autenticada do comprovante de pagamento das 5 (cinco) últimas anuidades.

§ 4º Caso haja alteração de dados na documentação pessoal, o profissional deve apresentar Cópia autenticada da carteira de identidade civil ou militar, da certidão de nascimento ou de casamento, do CPF e do título de eleitor.

§ 5º Considerar-se-á concluído o processo de transferência, após a emissão e retirada dos documentos de identificação profissional, expedidos por este Conselho Regional.

§ 6º Em caso de transferência de Licença Temporária de Trabalho (LTT), com data de expedição igual ou superior a sete meses, o profissional deverá iniciar o processo de transferência junto com a solicitação de registro definitivo, a fim de garantir que a carteira definitiva lhe seja entregue tão logo expire a validade de sua LTT.

Art. 7º Documentos necessários para reativação da inscrição de fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional:

I – Formulário/requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente.

II – Diploma original.

III – 1 foto 3x4 (recente, de frente, colorida, fundo branco, sem data, sem marcas. Homem com terno e gravata. Mulher com traje respeitoso, sem decote).





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

IV – Cópia autenticada do comprovante de pagamento das taxas de inscrição de pessoa física, do cartão de identificação profissional e do emolumento de anuidade.

V – Cópias autenticadas da carteira de identidade civil, do título de eleitor, da certidão de nascimento ou de casamento, do certificado de reservista (sexo masculino) e do CPF.

VI – Cópia simples e recente (até três meses) do comprovante de residência com CEP.

§ 1º Nos casos de reativação de inscrição de profissionais que tiveram a baixa concedida em outro CREFITO, torna-se necessária a transferência do prontuário do profissional.

Art. 8º Documentos necessários para inscrição secundária:

I – Formulário/requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente.

II – Cópia autenticada da carteira de identidade civil ou militar, do título de eleitor, da quitação com a Justiça Eleitoral, da certidão de nascimento ou de casamento, do certificado de reservista (sexo masculino) e do CPF.

III – Cópia autenticada do comprovante de pagamento das taxas de inscrição de pessoa física, do cartão de identificação profissional ou da Licença Temporária de Trabalho, conforme for o caso; e do emolumento de anuidade.

IV – Original da carteira de identidade profissional (tipo livro), se for o caso.

V – Diploma original e cópia autenticada, se for o caso;

VI – 1 foto 3x4 (recente, de frente, colorida, fundo branco, sem data, sem marcas. Homem com terno e gravata. Mulher com traje respeitoso, sem decote).

VII – Cópia simples e recente (até três meses) do comprovante de residência com CEP.

Art. 9º Documentos necessários para a solicitação de outra via do cartão de identificação profissional por motivo de alteração de nome.

I – Formulário/requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente.

II – Original da carteira de identidade profissional (tipo livro);

III – Diploma Original.

IV – Cópia autenticada da certidão de casamento ou da certidão de casamento com averbação de separação judicial ou de sentença judicial.

V – Uma foto 3X4 (recente, de frente, colorida, fundo branco, sem data, sem marcas. Homem com terno e gravata. Mulher com traje respeitoso, sem decote).

VI – Cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa do cartão de identificação profissional.

Art. 10 Documentos necessários para a solicitação de outra via do cartão de identificação profissional, da carteira de identidade profissional (tipo livro) e/ou da Licença Temporária de Trabalho por motivo de extravio.

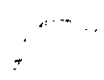
I – Formulário/requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente.

II – Original da publicação, especificada no art. 75, da Resolução COFFITO nº. 08, de 20 de fevereiro de 1978.

Handwritten signature and initials.



THE
LIBRARY
OF THE
MUSEUM OF
COMPARATIVE ZOOLOGY
AT
HARVARD UNIVERSITY
CAMBRIDGE, MASS.





CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 08, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Estabelece normas gerais para o funcionamento das Câmaras Técnicas do CREFITO 11.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar a composição, organização, competência e funcionamento das Câmaras Técnicas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas gerais para o funcionamento das Câmaras Técnicas (CTs) do CREFITO 11.

Art. 2º As Câmaras Técnicas devem ser instituídas pelo Presidente do CREFITO 11, através de Portarias próprias, as quais definem:

- I – área de atuação profissional;
- II – objetivos geral e específicos;
- III – componentes;
- IV – prazo de duração com data para entrega do relatório final.

Art. 3º As Câmaras Técnicas são equipes formadas por especialistas em determinadas áreas do saber, com caráter consultivo e transitório, encarregadas de examinar e relatar assuntos de sua competência.

Art. 4º O objetivo das CTs é analisar questões específicas relacionadas ao exercício profissional da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, a fim de emitir relatórios técnicos que possam dar suporte às decisões do CREFITO 11 em determinados específicos.

Art. 5º As CTs são compostas por fisioterapeutas e/ou terapeutas ocupacionais, regularmente inscritos no CREFITO 11, conselheiros ou não e de reconhecida competência profissional. Cada Câmara Técnica será composta por até quatro membros, o seu coordenador(a) será eleito(a) entre seus integrantes.

Art. 6º As Câmaras Técnicas terão apoio administrativo da Coordenação do CREFITO 11.

UPB



THE
JOURNAL
OF
THE
ROYAL
ANTHROPOLOGICAL
INSTITUTE
OF GREAT
BRITAIN
AND IRELAND
PUBLISHED
BY THE
INSTITUTE
OF GREAT
BRITAIN
AND IRELAND
LONDON
1901



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

III – 1 foto 3x4 (recente, de frente, colorida, fundo branco, sem data, sem marcas. Homem com terno e gravata. Mulher com traje respeitoso, sem decote).

IV – Cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa do cartão de identificação profissional e/ou carteira de identidade (tipo livro) ou Licença Temporária de Trabalho, conforme for o caso.

V – Cópia autenticada do boletim de ocorrência.

VI – Cópia simples e recente do comprovante de residência, com CEP.

Parágrafo único - caso exista qualquer alteração na documentação pessoal, será necessária apresentação da Cópia autenticada da carteira de identidade civil ou militar, do título de eleitor, da certidão de nascimento ou de casamento, do certificado de reservista (sexo masculino) e do CPF.

Art. 11 Documentos necessários para solicitação do registro de especialização:

I – Formulário/requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente.

II – Certificado de especialização original e cópia autenticada (frente e verso).

III – Cópia autenticada do histórico da especialização.

IV – Cópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso).

V – Original da carteira de identidade profissional (tipo livro).

Art. 12 Toda e qualquer solicitação somente será recebida com a documentação completa, de acordo com o art. 29 da Resolução COFFITO nº. 08, de 20 de fevereiro de 1978.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA
Presidente em exercício



THE
JOURNAL
OF
THE
ROYAL ANTHROPOLOGICAL INSTITUTE
OF GREAT BRITAIN AND IRELAND
VOLUME LXXV. PART I. 1905.
LONDON: PUBLISHED BY THE INSTITUTE.
1905.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

Parágrafo único - O Coordenador(a) do CREFITO 11 deve acompanhar o andamento dos trabalhos das Câmaras Técnicas, zelar pelo cumprimento dos prazos e manter a Diretoria desta Autarquia informada sobre o desenvolvimento das ações previstas.

Art. 7º Conforme a necessidade, os integrantes das CTs poderão convidar técnicos ou especialistas nos assuntos em questão, com o intuito de auxiliar o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º Ao final dos trabalhos das CTs, os relatores têm como responsabilidade a apresentação de um documento técnico que contemple os resultados sobre os assuntos tratados. Esse relatório deverá ser aprovado e assinado pelos componentes da CT, inclusive pelos outros profissionais convidados.

Parágrafo único - Todos os documentos gerados pelas Câmaras Técnicas, incluindo convocações e pareceres, deverão ser remetidos à Coordenação do CREFITO 11, que os encaminhará à Diretoria dessa Autarquia para análise e aprovação.

Art. 9º Em cada reunião das Câmaras Técnicas será lavrada ata sucinta através de seu relator, a qual será assinada por todos após sua aprovação.

Parágrafo único - Nas atas deverá constar a relação de participantes, extraída da lista de presença devidamente assinada e arquivada.

Art. 10 A participação como membro de Câmara Técnica não gera vínculo empregatício, rendimentos ou qualquer outra contraprestação pecuniária com esta Autarquia, uma vez que se trata de membros convidados para discutir assuntos pertinentes a sua atividade profissional.

Parágrafo único - As despesas referentes aos trabalhos das CTs serão custeadas pelo CREFITO 11, tais como: transporte, alimentação e hospedagem de membros, desde que devidamente comprovadas e autorizadas pelo Presidente desta Autarquia.

Art. 11 Os resultados das CTs deverão normatizar as ações previstas pelo CREFITO 11 e serão divulgados nos meios de comunicação disponíveis.

Art. 12 Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Plenário do CREFITO 11.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor a partir desta data.


MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA
Presidente em exercício



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

PHYSICS DEPARTMENT

CHICAGO, ILL.

1950

100



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 09, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre as competências, composição e funcionamento da Comissão de Ética Profissional em Fisioterapia (COEP/F).

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o Art. 30 da Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as competências, composição e funcionamento da Comissão de Ética Profissional em Fisioterapia (COEP/F).

Art. 2º A Comissão de Ética Profissional é órgão assessor do Plenário, de caráter consultivo, é presidida pelo Vice-Presidente do CREFITO 11 e composta de um secretário e dois vogais por ele indicados dentre os conselheiros efetivos ou suplentes, vetando-se a participação de membros de Diretoria, com exceção do Vice-Presidente, que é membro nato.

Art. 3º É competência da COEP/F, além do estabelecido nos artigos 30 e 33 da resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997, instruir com pareceres conclusivos os processos que lhe forem encaminhados pelo Presidente do CREFITO, os quais serão submetidos ao julgamento do Plenário.

Parágrafo único – todos os pareceres devem especificar: (a) regularidade da instrução; (b) dispositivo legal infringido; e, (c) procedência ou não da denúncia.

Art. 4º Designar os seguintes profissionais de inscrição regular ativa para integrar a Comissão de Ética em Fisioterapia: Dra. Gabrielly Craveiro Ramos – secretária; Dra. Viviane Lemos Silva Fernandes – primeira Vogal; e, Dr. César Augusto Melo e Silva – segundo Vogal;

Art. 5º Pode a Comissão de Ética, por ato de seu Presidente, credenciar fisioterapeutas, ou constituir Comissão de Sindicância composta desses profissionais, com a finalidade de efetuar sindicâncias ou promover diligências necessárias à instrução de processo a seu cargo.

MPB



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

Art. 6º A reunião da Comissão de Ética é convocada pelo seu Presidente, conforme disposto no artigo 32 da Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997.

Art. 7º Fica revogada a Portaria CREFITO-11 nº. 06, de 02 de maio de 2006.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.





THE HISTORY OF THE

REIGN OF
HIS MOST EXCELLENT MAJESTY
CHARLES THE FIRST

BY
JAMES HALLAM, ESQ.

LONDON:
Printed by J. H. & J. W. G. & J. W. G. & J. W. G.

1794.

IN TWO VOLUMES.

THE FIRST VOLUME.

THE SECOND VOLUME.

THE THIRD VOLUME.

THE FOURTH VOLUME.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

*Dispõe sobre as competências,
composição e funcionamento da
Comissão de Ética Profissional em
Terapia Ocupacional (COEP/TO).*

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o Art. 30 da Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as competências, composição e funcionamento da Comissão de Ética Profissional em Terapia Ocupacional (COEP/TO).

Art. 2º A Comissão de Ética Profissional é órgão assessor do Plenário, de caráter consultivo, é presidida pelo Vice-Presidente do CREFITO 11 e composta de um secretário e dois vogais por ele indicados dentre os conselheiros efetivos ou suplentes, vetando-se a participação de membros de Diretoria, com exceção do Vice-Presidente, que é membro nato.

Art. 3º É competência da COEP/TO, além do estabelecido nos artigos 30 e 33 da resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997, instruir com pareceres conclusivos os processos que lhe forem encaminhados pelo Presidente do CREFITO, os quais serão submetidos ao julgamento do Plenário.

Parágrafo único – todos os pareceres devem especificar: (a) regularidade da instrução; (b) dispositivo legal infringido; e, (c) procedência ou não da denúncia.

Art. 4º Designar os seguintes profissionais de inscrição regular ativa para integrar a Comissão de Ética em Terapia Ocupacional: Flávia Aparecida Porto Guimarães – secretária; Sabrina Goursand de Freitas – primeira Vogal.

Art. 5º Pode a Comissão de Ética, por ato de seu Presidente, credenciar terapeutas ocupacionais, ou constituir Comissão de Sindicância composta desses profissionais, com a finalidade de efetuar sindicâncias ou promover diligências necessárias à instrução de processo a seu cargo.

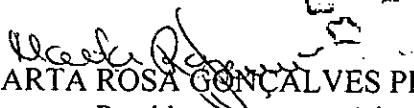
Art. 6º A reunião da Comissão de Ética é convocada pelo seu Presidente, conforme disposto no artigo 32 da resolução COFFITO nº. 182 de 25 de novembro de 1997.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

Art. 7º Fica revogada a Portaria CREFITO-11 nº. 07, de 02 de maio de 2006.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA
Presidente em exercício



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Nomeia membros do Departamento de
Fiscalização (DEFIS).

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº. 194, de 09 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os seguintes membros para o Departamento de Fiscalização (DEFIS):

Daniela Almeida dos Santos – Coordenadora;
Tatiana Lustosa Quariguasi – agente fiscal;
Elaine Layber Mendes Scherrer – agente fiscal.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias CREFITO-11 nº. 03, de 04/07/2008, nº. 06, de 23/11/2005 e nº. 08, de 02/05/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA
Presidente em exercício



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Designa membros para a Comissão de Educação em Fisioterapia (CEF) e estabelece critérios para seu funcionamento.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para integrarem a Comissão de Educação em Fisioterapia (CEF):

I – Representantes do Estado de Goiás:

a) Meire Incarnação Ribeiro Soares e

b) Fábio Fernandes Rodrigues.

II – Representantes do Distrito Federal:

a) Cislaine Greicius Pereira Lorenzo e

b) Cláudia Maria Escarabel.

Parágrafo único – Fica nomeada Presidente da CEF a fisioterapeuta Meire Incarnação Ribeiro Soares.

Art. 2º À Presidente da CEF incumbe:

I – coordenar os trabalhos;

II – apresentar relatório ou documento conclusivo sobre a matéria submetida a estudo;

III – assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela comissão.

Parágrafo único – Todos os documentos gerados pela CEF deverão ser remetidos à Coordenação do CREFITO 11, que os encaminhará à Diretoria dessa Autarquia.

Art. 3º Aos membros da CEF incumbe:

I – realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem encaminhadas;

II – requerer esclarecimentos que forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III – elaborar documentos que subsidiem as decisões da Comissão;

IV – solicitar vistas ou votar em assuntos apreciados por outros membros;

V – escolher um dos membros para secretariar as reuniões.

mu RB



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

Art. 4º Será substituído o membro da Comissão que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano, sem justificativa apresentada até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião. A Coordenação comunicará à Diretoria para providenciar sua substituição.

Art. 5º Em cada reunião da CEF será lavrada ata sucinta através de seu secretário (a), a qual será assinada por todos após sua aprovação e encaminhada à Coordenação do CREFITO 11.

Parágrafo único - Nas atas deverá constar a relação de participantes, extraída da lista de presença devidamente assinada.

Art. 6º Todas as reuniões da CEF deverão ser precedidas de convocação do Presidente do CREFITO 11.

Art. 7º Fica revogada a Portaria CREFITO-11 nº. 09, de 02 de maio de 2006.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA
Presidente em exercício



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Designa membros para a Comissão de Educação em Terapia Ocupacional (CETO) e estabelece critérios para seu funcionamento.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para integrarem a Comissão de Educação em Terapia Ocupacional (CETO):

- a) Rosa Irlene Maria Serafim e
- b) Andreza Aparecida Polia.

Parágrafo único – A Presidente da CETO será escolhida entre seus membros.

Art. 2º À presidente da CETO incumbe:

- I – coordenar os trabalhos;
- II – apresentar relatório ou documento conclusivo sobre a matéria submetida a estudo;
- III – assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela comissão.

Parágrafo único – Todos os documentos gerados pela CETO deverão ser remetidos à Coordenação do CREFITO 11, que os encaminhará à Diretoria dessa Autarquia.

Art. 3º Aos membros da CETO incumbe:

- I – realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem encaminhadas;
- II – requerer esclarecimentos que forem úteis para melhor apreciação da matéria;
- III – elaborar documentos que subsidiem as decisões da Comissão;
- IV – solicitar vistas ou votar em assuntos apreciados por outros membros;
- V – escolher um dos membros para secretariar as reuniões.

el PB



1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed below each name. The list includes names such as Mr. John A. Smith, Mr. James B. Jones, and Mr. Robert C. Brown.

2. The second part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee who have been elected to the office of the chairman. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed below each name. The list includes names such as Mr. John A. Smith, Mr. James B. Jones, and Mr. Robert C. Brown.

3. The third part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee who have been elected to the office of the secretary. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed below each name. The list includes names such as Mr. John A. Smith, Mr. James B. Jones, and Mr. Robert C. Brown.

4. The fourth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee who have been elected to the office of the treasurer. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed below each name. The list includes names such as Mr. John A. Smith, Mr. James B. Jones, and Mr. Robert C. Brown.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

Art. 4º Será substituído o membro da Comissão que faltar a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano, sem justificativa apresentada até 24 horas antes da reunião. A Coordenação comunicará à Diretoria para providenciar sua substituição.

Art. 5º Em cada reunião da CEF será lavrada ata sucinta através de seu secretário (a), a qual será assinada por todos após sua aprovação e encaminhada à Coordenação do CREFITO 11.

Parágrafo único - Nas atas deverá constar a relação de participantes, extraída da lista de presença devidamente assinada.

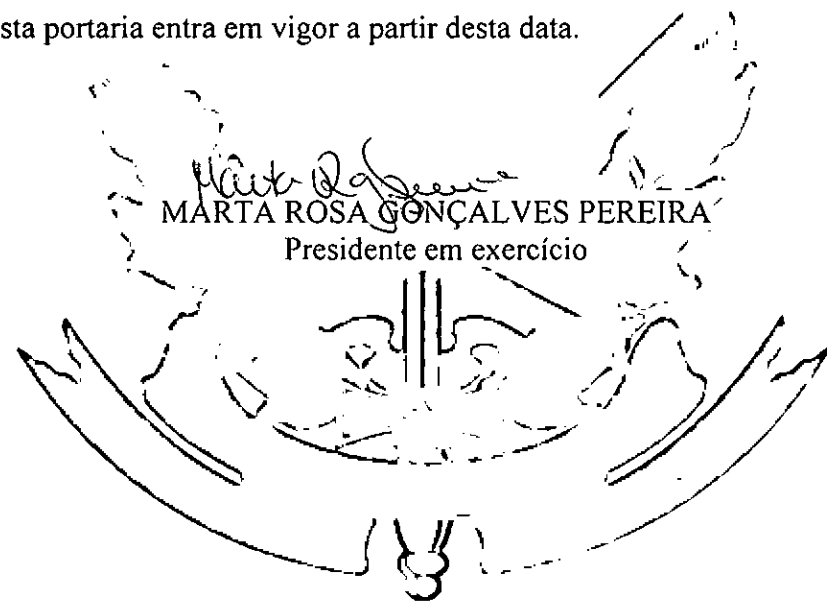
Art. 6º Todas as reuniões da CEF deverão ser precedidas de convocação do Presidente do CREFITO 11.

Art. 7º Fica revogada a Portaria CREFITO-11 nº. 10, de 02 de maio de 2006.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA
Presidente em exercício





CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE MAIO DE 2009.

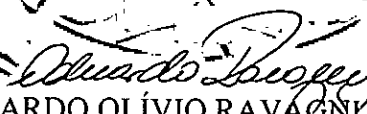
*Nomeia os membros da Comissão
Permanente de Licitação e dá outras
providências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados: Waldiney André da Silva, Thiago Silveira Matos e Roberto Pedroza Vieira para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE MAIO DE 2009.

*Institui a Câmara Técnica de Graduação
e Pós-graduação em Fisioterapia do
CREFITO 11*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO 11 nº. 08/2009, de 29 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Graduação e Pós-graduação do CREFITO 11.

Art. 2º A Câmara Técnica (CT) de Graduação e Pós-graduação tem caráter consultivo, transitório e seu objetivo é fazer um relatório sobre a situação dos cursos de Graduação e Pós-graduação em Fisioterapia do Estado de Goiás.

§ 1º A duração da CT de Pós-graduação será de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a pedido, desde que autorizado pelo Presidente dessa Autarquia.

Art. 3º São membros da CT de Graduação e Pós-graduação:

I - Renato Alves Sandoval - CREFITO-11/ nº. 21931-F

II - Thiago Vilela Lemos - CREFITO-11/ nº. 72036-F

Parágrafo único - participam desta CT os membros da Comissão de Educação do CREFITO 11.

Art. 4º Em todas as reuniões da CT de Graduação e Pós-graduação será lavrada Ata sucinta através de seu relator, a qual será assinada por todos após sua aprovação.

Parágrafo único - Nas atas deverá constar a relação de participantes, extraída da lista de presença devidamente assinada e arquivada.

Art. 5º A participação como membro de Câmara Técnica não gera vínculo empregatício, rendimentos ou qualquer outra contraprestação pecuniária com esta Autarquia, uma vez que se trata de membros convidados para discutir assuntos pertinentes a sua atividade profissional.

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

Art. 6º Os resultados das CT esclarecidos em seus relatórios técnicos, uma vez aprovados pela Diretoria da Autarquia, serão devidamente normatizados e divulgados nos meios de comunicação disponíveis.

Art. 7º Os casos não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Plenário do CREFITO 11.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



THE [illegible] OF [illegible]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2009.

*Institui a Câmara Técnica de
Fisioterapia Dermato-Funcional.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO 11 nº. 08/2009, de 29 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Fisioterapia Dermato-Funcional.

Art. 2º A Câmara Técnica (CT) de Fisioterapia Dermato-Funcional tem caráter consultivo, transitório e seu objetivo é fazer um estudo técnico sobre o campo de atuação e objetivos da Fisioterapia Dermato-Funcional, considerando as normativas legais existentes e os avanços científicos e acadêmicos.

§ 1º A duração da CT de Pós-graduação será de 01 (um) ano e 06 (seis) meses.

§ 2º Os critérios a serem considerados durante o estudo sobre o campo de atuação e objetivos da Fisioterapia Dermato-Funcional são: -

I - Analisar a definição da profissão de Fisioterapia, seus objetivos e atuação dentro do campo da Dermato-funcional;

II - Revisar as questões legais que regulam a área de atuação do médico esteticista e dermatologista, do fisioterapeuta que trabalha no campo da dermato-funcional e do técnico em estética;

III - Avaliar as práticas utilizadas no campo da dermato-funcional.

Art. 3º São membros da CT de Fisioterapia Dermato-Funcional:

I - Luciana Nicoliello Neves Arantes - CREFITO-11/ nº. 96199-F

II - Cristina Lopes Afonso - CREFITO-11/ nº. 10863-F

III - Vaneide Caldas Martins - CREFITO-11/ nº. 47794-F



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for ensuring that all parties involved are held accountable for their actions.

The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps that must be followed to ensure that all information is captured accurately and that the records are easily accessible and auditable.

The third part of the document addresses the challenges associated with maintaining accurate records. It identifies common pitfalls and provides guidance on how to avoid them, ensuring that the records remain reliable and trustworthy.

The final part of the document concludes by reiterating the importance of accurate record-keeping and the role of each individual in maintaining the integrity of the financial system.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

Art. 4º Em todas as reuniões da CT de Pós-graduação será lavrada Ata sucinta através de seu relator, a qual será assinada por todos após sua aprovação.

Parágrafo único - Nas atas deverá constar a relação de participantes, extraída da lista de presença devidamente assinada e arquivada.

Art. 5º A participação como membro de Câmara Técnica não gera vínculo empregatício, rendimentos ou qualquer outra contraprestação pecuniária com esta Autarquia, uma vez que se trata de membros convidados para discutir assuntos pertinentes a sua atividade profissional.

Art. 6º Os resultados das CT esclarecidos em seus relatórios técnicos, uma vez aprovados pela Diretoria da Autarquia, serão devidamente normatizados e divulgados nos meios de comunicação disponíveis.

Art. 7º Os casos não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Plenário do CREFITO 11.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 18, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

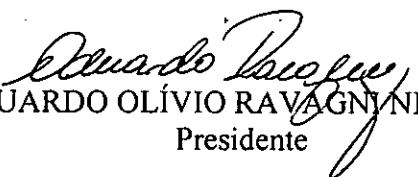
*Revoga a Portaria CREFITO 11 nº. 04,
de 26 de janeiro de 2009.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria CREFITO 11 nº. 04, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNANI NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Estabelece Gratificação por função de nível médio a empregada do CREFITO 11.

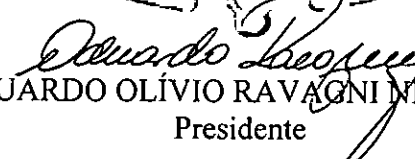
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº. 182, de 25 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Função de Nível Médio à funcionária Elizana Reinaldo Mendes, devida mensalmente, no valor fixo de R\$ 275,22 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º A gratificação ora instituída não servirá como base de cálculo para quaisquer outros benefícios e vantagens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2009.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Regula o valor de diárias e auxílio de representação no Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da 11ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

Considerando a Resolução COFFITO nº. 355, de 08/11/2008;

Considerando a natureza jurídica da diária, que se constitui como rubrica indenizatória de despesas de Conselheiros, suplentes de Conselheiros ou colaboradores que venham a desempenhar funções por convocação do Presidente desta Autarquia, fora da sede do CREFITO 11;

Considerando que o auxílio de representação é uma rubrica adequada para a indenização de despesas realizadas por Conselheiros, suplentes de Conselheiros ou colaboradores que venham a desempenhar funções por convocação do Presidente deste Regional, na sede ou fora dela, porém, em local que não se gere direito ao recebimento de diária;

Considerando a impossibilidade jurídica de se acumular o recebimento de diária com auxílio de representação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os valores das diárias e do auxílio de representação, conforme tabela abaixo:

A) DIÁRIAS (valores em Reais)

	Presidentes Diretores Conselheiros	Funções de Nível Superior	Funções de Nível Médio	Funções de Nível Fundamental
COM PERNOITE				
ESTADO SEDE DO CONSELHO (outro município)	290,74	241,31	200,60	168,62
OUTRAS	377,78	313,55	260,67	219,10



Handwritten text in two columns, appearing to be a list or ledger. The text is very faint and mostly illegible due to the quality of the scan. It seems to contain names and possibly dates or numerical entries.

A single line of handwritten text, possibly a signature or a date, located below the main body of text.

Another line of handwritten text, possibly a continuation of the previous line or a separate entry.

A large section of the page containing multiple lines of handwritten text. This section is also mostly illegible due to the scan quality. It appears to be a continuation of the list or ledger from the upper section.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

UNIDADES FEDERATIVAS (outro estado)				
SEM PERNOITE				
ESTADO SEDE DO CONSELHO (outro município)	209,97	174,27	144,87	121,77
OUTRAS UNIDADES FEDERATIVAS (outro estado)	272,96	226,55	188,33	158,32

B) AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO (valor em Real) – Valor R\$ 173,65

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2010.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNIN NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre as Comissões de Assessoramento da sub-sede de Goiás e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º O Presidente poderá criar Comissões de Assessoramento, visando aprimoramento das atividades fins da Autarquia do Estado de Goiás.

Art. 2º As Comissões de Assessoramento da sub-sede de Goiás serão, preferencialmente, composta por integrantes de associações de classe e afins, representantes dos fisioterapeutas e dos terapeutas ocupacionais, legalmente constituídas.

Art. 3º Os integrantes das Comissões serão livremente nomeados pelo Presidente.

Art. 4º As Comissões serão compostas por um coordenador e três membros.

Art. 5º Os integrantes das Comissões deverão ter domicílio profissional no Estado de Goiás, comprovando estarem quites com suas obrigações perante o CREFITO 11 e exercerão as atribuições estabelecidas pelo artigo 6º desta Portaria.

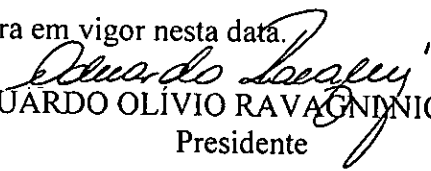
Art. 6º As Comissões de Assessoramento competem:

- I – Opinar sobre questões encaminhadas pela Diretoria do CREFITO 11.
- II – Sugerir e propor medidas no sentido de fomentar o aprimoramento das profissões de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional.
- III – Reunir-se sempre que necessário ou por convocação do Presidente.

Art. 7º As Comissões de Assessoramento serão coordenadas por um de seus membros, indicado pelo Presidente.

Art. 8º A participação na Comissão não enseja qualquer tipo de remuneração, nem tampouco seus integrantes terão vínculo empregatício com o Conselho.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNIN NICOLINI
Presidente



THE HISTORY OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES OF AMERICA

BY

JOHN F. JOHNSON

OF THE UNITED STATES OF AMERICA

OF THE UNITED STATES OF AMERICA

OF THE UNITED STATES OF AMERICA

OF THE UNITED STATES OF AMERICA

OF THE UNITED STATES OF AMERICA

OF THE UNITED STATES OF AMERICA

OF THE UNITED STATES OF AMERICA

OF THE UNITED STATES OF AMERICA

OF THE UNITED STATES OF AMERICA

OF THE UNITED STATES OF AMERICA

OF THE UNITED STATES OF AMERICA

OF THE UNITED STATES OF AMERICA



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

Estabelece gratificação de Atividade Gerencial (GAG) a empregado do CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

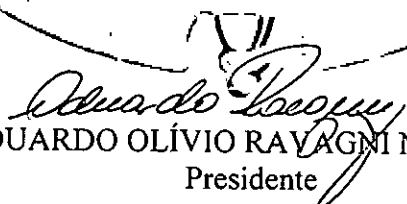
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de Atividade Gerencial (GAG) ao empregado Waldiney André da Silva, devida mensalmente, no percentual de 145%, sendo calculada sobre a maior remuneração atual.

Parágrafo único – A maior remuneração atual compreende o salário base acrescido da gratificação prevista na Portaria nº. 12/06, de 05/07/2009, e do uniênio.

Art. 2º A gratificação ora instituída não servirá como base de cálculo para quaisquer outros benefícios e vantagens, tendo valor fixo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2008.



EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente

THEORY OF THE EARTH

The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts.

The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts.

THE EARTH'S CRUST

The earth's crust is the outermost layer of the earth. It is composed of various rocks and minerals. The crust is divided into two main parts: the continental crust and the oceanic crust. The continental crust is thicker and is composed of lighter rocks, while the oceanic crust is thinner and is composed of heavier rocks.

The earth's crust is the outermost layer of the earth. It is composed of various rocks and minerals. The crust is divided into two main parts: the continental crust and the oceanic crust.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

Estabelece gratificação de Atividade Técnico-Administrativa a empregados do CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

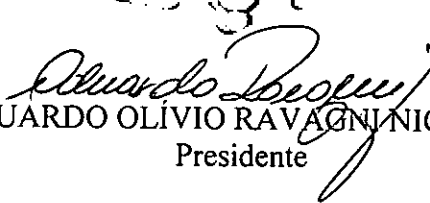
Art. 1º Fica instituída a gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos empregados desta Autarquia, devida mensalmente, no percentual de 5%, sendo calculada sobre a maior remuneração atual.

§ 1º A maior remuneração atual compreende o salário base acrescido da gratificação existente, quando for o caso, e do uniênio.

§ 2º O empregado que percebe a vantagem prevista na Portaria nº. 02/2008, não perceberá a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa.

Art. 2º A gratificação ora instituída não servirá como base de cálculo para quaisquer outros benefícios e vantagens, tendo valor fixo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

*Estabelece gratificação de Atividade
Fiscalizatória a empregados do
CREFITO 11.*

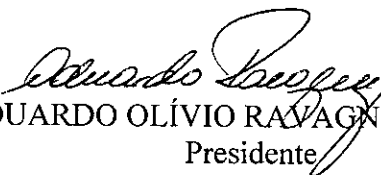
**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11**, no uso de suas atribuições
regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de Atividade Fiscalizatória (GAF) aos empregados
ocupantes dos Cargos de Agente Fiscal Fisioterapeuta e de Agente Fiscal Terapeuta Ocupacional,
devida mensalmente, no valor de 100,00 (cem reais).

Art. 2º A gratificação ora instituída não servirá como base de cálculo para quaisquer outros
benefícios e vantagens, tendo valor fixo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º de
janeiro de 2008.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 05, DE 25 DE ABRIL DE 2008

Institui abono individual único e de caráter remuneratório a empregado do CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o abono individual único e de caráter remuneratório, no valor de R\$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), ao empregado Nilson Almeida Nunes.

Art. 2º O abono ora instituído, decorrente de condições especiais, não se vinculará e nem se incorporará, para qualquer finalidade, à remuneração mensal ou ao salário, como também não servirá de base de cálculo para pagamento de quaisquer outras verbas, ressalvadas as incidências de impostos exigidos por lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 04 de abril de 2008.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNANI NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 06, DE 25 DE ABRIL DE 2008

*Estabelece Gratificação por Função de
Nível Médio a empregado do CREFITO
11.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11**, no uso de suas atribuições
regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

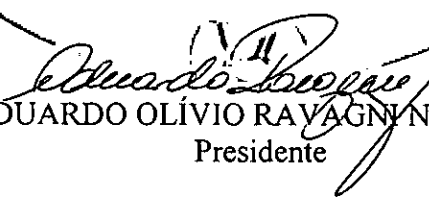
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Função de Nível Médio, devida mensalmente, no
valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único – A maior remuneração atual compreende o salário base acrescido da gratificação
existente, quando for o caso, e do uniênio.

Art. 2º A gratificação ora instituída não servirá como base de cálculo para quaisquer outros
benefícios e vantagens.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril
de 2008.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNANI NICOLINI
Presidente



THE HISTORY OF THE UNITED STATES

OF THE
UNITED STATES OF AMERICA

BY
JAMES M. SMITH
OF THE
UNITED STATES OF AMERICA

NEW YORK
PUBLISHED BY
J. B. LIPPINCOTT & CO.

1875
No. 101 NASSAU ST. N.Y.

Entered as Second-Class Matter, June 23, 1879.
Postage paid at New York, N.Y.

Accepted for mailing at special rate of postage provided for in
Act of October 3, 1917, authorized on July 1, 1920.

Copyright, 1875, by
JAMES M. SMITH.

Printed by
J. B. LIPPINCOTT & CO.

NEW YORK



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2008

Regula os valores devidos aos empregados do CREFITO 11 em virtude de viagens que tenham como objetivo representar o Regional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as viagens deverão ser programadas com a antecedência mínima de 10 dias, sendo que a comunicação deverá ser feita ao Setor Financeiro e autorizada pela Diretoria.

Art. 2º Aprovado o roteiro e autorizada a viagem, o Setor Financeiro disponibilizará o montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de viagem para despesas com hospedagem, alimentação e transporte, sendo este um valor de referência.

Art. 3º O empregado do CREFITO 11 que se beneficie do disposto no Art. 2º deverá prestar contas, no prazo máximo de dois dias úteis após o retorno, por meio de relatório circunstanciado sobre a viagem e seus objetivos.

§ 1º Na prestação de contas a que alude o caput, é obrigatória a apresentação dos comprovantes/notas fiscais de despesas realizadas com hospedagem, alimentação e transporte.

§ 2º Somente as despesas previstas no parágrafo anterior serão pagas pelo CREFITO 11.

I – O CREFITO 11 custeará apenas 1 (uma) refeição por dia de viagem, uma vez que todos os empregados recebem, mensalmente, auxílio alimentação.

Art. 4º Os valores que não forem efetivamente utilizados para pagamento das despesas constantes no artigo anterior deverão ser devolvidos ao Setor Financeiro do CREFITO 11.

Art. 5º Caso as despesas realizadas nos termos do disposto no Art. 3º ultrapassem o montante disponibilizado por este Regional, o valor excedente será restituído mediante a comprovação por notas fiscais/comprovantes e relatórios.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 09, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Estabelece Gratificação de Atividade de Supervisão a empregada do CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Atividade de Supervisão à empregada Kelly Cristina de Faria Xavier, devida mensalmente, no percentual de 8% (oito por cento), sendo calculada sobre a maior remuneração atual.

Parágrafo único – A maior remuneração atual compreende o salário base acrescido da gratificação existente, quando for o caso, e do uniênio.

Art. 2º A gratificação ora instituída não servirá como base de cálculo para quaisquer outros benefícios e vantagens.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2008.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008

*Adequa os dispositivos da Portaria nº.
14 de 23/08/2006.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e revisão de atos administrativos pretéritos, visando adequá-los à atual situação econômica da Autarquia, bem como aos princípios constitucionais que embasam a Administração Pública, além de obter a eficiência e a eficácia administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o valor do auxílio de representação e manter os valores das diárias na forma já estabelecida, conforme tabela abaixo.

Parágrafo único – Fica vedada a concessão de diárias ao prestador de serviço uma vez que, segundo a normatização do Tribunal de Contas da União, cabe a este prever suas despesas e custos no contrato firmado com a Autarquia.

A) DIÁRIAS (valores em Reais)

	Presidentes Diretores Conselheiros	Funções de Nível Superior	Funções de Nível Médio	Funções de Nível Fundamental
COM PERNOITE				
JURISDIÇÃO DO CONSELHO (outro município)	252,82	209,84	174,44	146,63
OUTRAS UNIDADES FEDERATIVAS (outro estado)	328,51	272,66	226,67	190,53
SEM PERNOITE				
JURISDIÇÃO DO CONSELHO (outro município)	182,59	151,54	125,98	105,89
OUTRAS UNIDADES FEDERATIVAS (outro estado)	237,36	197,00	163,77	137,67



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

B) AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO (valor em Real) – Valor R\$ 151,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE MARÇO DE 2007

*Estabelece documentação necessária
para registro temporário junto a esta
Autarquia.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO o entendimento da Resolução CÔFFITO nº. 244, de 28/11/2002,
CONSIDERANDO a necessidade desta Autarquia em salvaguardar os seus próprios interesses e o das Instituições de Ensino Superior (IES),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a documentação necessária para o registro temporário conforme se segue:

- I – Declaração de colação de grau original com data recente – validade de 6 meses.
- II – Documento comprobatório do reconhecimento do curso junto ao Ministério da Educação (Emitido pela Instituição de Ensino Superior).
- III – 3 (três) fotos 2X2 recentes (se homem, de terno e gravata).
- IV – Comprovante de depósito bancário de emolumentos para inscrição (boletos).
- V – Cópia autenticada dos seguintes documentos: RG; título de eleitor; certidão de nascimento ou casamento; certidão de reservista; CPF; recibo ou protocolo comprovando o pedido de Diploma junto a IES (Instituição de Ensino Superior).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNINI NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT

1961

CHICAGO, ILLINOIS



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE ABRIL DE 2007

*Nomeia os membros da Comissão
Permanente de Licitação e dá outras
providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11**, no uso de suas atribuições
regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Waldiney André da Silva e Simonilde Cristalino Veloso
Moraes e a Diretora Marta Rosa Gonçalves Pereira, sob a presidência do primeiro, para comporem
a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNIN NICOLINI
Presidente

170

170

THE HISTORY OF THE

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170

170



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 18, DE 26 DE ABRIL DE 2007

Constitui a Comissão de Sindicância em Fisioterapia (CSF) e em Terapia Ocupacional (CSTO) e designa seus membros e suas atribuições.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância em Fisioterapia (CSF) e em Terapia Ocupacional (CSTO), para os estados jurisdicionados pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia da 11ª Região.

Art. 2º Designar os seguintes profissionais de inscrição regular ativa para integrar a Comissão de Sindicância em Fisioterapia/Distrito Federal (CSF/DF): Dr. Alexandre Cortes Constantino, Dra. Vanina Carvalho Lobo e Dra. Valéria Marra Guedes.

Art. 3º Designar os seguintes profissionais de inscrição regular ativa para integrar a Comissão de Sindicância em Fisioterapia/Goiás (CSF/GO): Dr. Adroaldo José Casa Junior, Dra. Cristiane Leal de Moraes e Silva Ferraz e Dr. Valdimar de Araújo Santana.

Art. 4º Designar os seguintes profissionais de inscrição regular ativa para integrar a Comissão de Sindicância em Terapia Ocupacional/Distrito Federal (CSTO/DF): Dra. Suzane Pinto Figueiredo, Dra. Chrisziane dos Santos Domenici e Dra. Ludmilla de Moraes Cardoso.

Art. 5º Designar os seguintes profissionais de inscrição regular ativa para integrar a Comissão de Sindicância em Terapia Ocupacional/Goiás (CSTO/GO): Dra. Sabrina Luiza Ribeiro, Dra. Nilva Sueli de Oliveira Krawczyk e Dra. Luciana Silva Alves.

Art. 6º De acordo com a Resolução COFFITO nº. 59 de 30/09/1985, que aprova o Código de Processo Disciplinar, as Comissões de Sindicância terão como atribuições essenciais a organização e instrução do processo disciplinar, a promoção de atos de citação e notificação das partes, bem como a realização dos atos e diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 7º Compete ao Presidente da Comissão de Ética Profissional do CREFITO 11, instaurado o processo disciplinar, designar quem presidirá a Comissão de Sindicância, mediante Portaria referendada pelo Presidente do Conselho.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO



LIBRARY

CHICAGO

1912

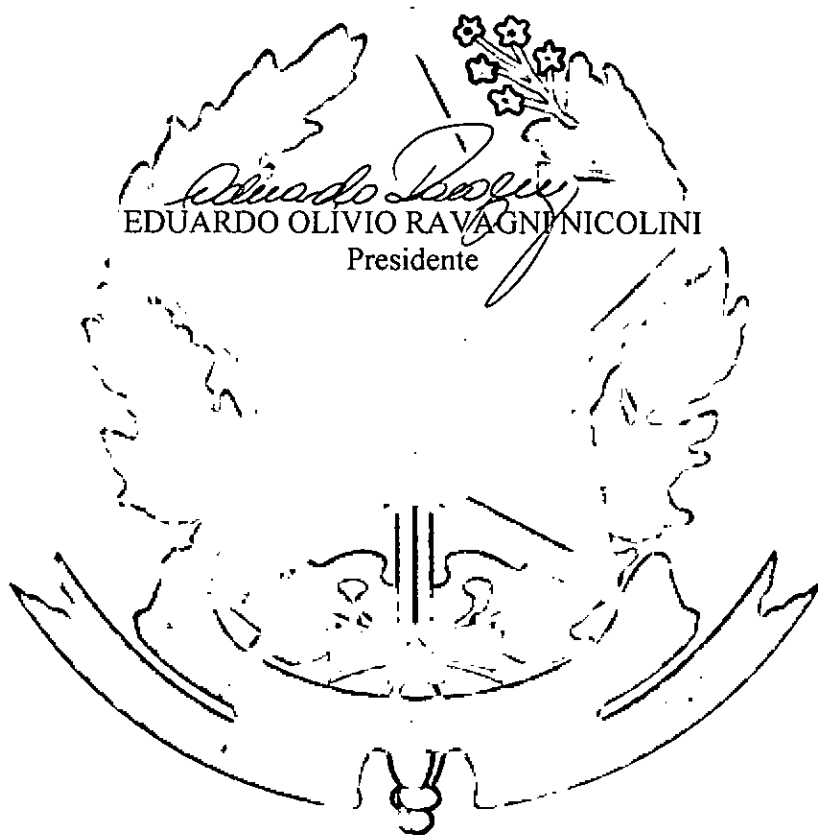


CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

Art. 8º Compete ao Presidente de cada Comissão de Sindicância determinar outras atribuições aos demais membros.

Art. 9º O membro de cada comissão de sindicância abster-se-á de intervir no processo sempre que ocorrer incompatibilidade ou impedimento legal, bem como nas hipóteses legais de suspeição, conforme o Código de Processo Disciplinar.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor nesta data.



EDUARDO OLÍVIO RAVAGNINI NICOLINI
Presidente





CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 19, DE 02 DE MAIO DE 2007

*Designa a Delegada da sub-sede do
CREFITO 11 e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11**, no uso de suas atribuições
regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Terapeuta Ocupacional Carlene Borges Soares, CREFITO 11/nº. 2328-TO como Delegada da sub-sede desta Autarquia, situada na cidade de Goiânia/GO.

Art. 2º A função de Delegado (a) não será remunerada e nem criará vínculo empregatício..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a story of growth and change. It begins with the first settlers, who came to the Americas in search of a new life. They found a land of opportunity, but also one of challenge. The early years were marked by conflict and struggle, as the settlers fought to establish a new society. Over time, the United States grew from a small colony into a powerful nation. It was a process of constant evolution, shaped by the dreams and aspirations of its people. The story of the United States is a testament to the power of the human spirit and the ability to overcome adversity. It is a story of hope and progress, of a nation that has always been looking forward.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

THE HISTORY OF THE UNITED STATES



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE JUNHO DE 2007

*Estabelece novas atribuições à
Coordenação Geral da sub-sede do
CREFITO 11, sediada em Goiânia/GO.*

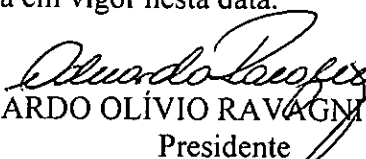
**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11**, no uso de suas atribuições
regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º São atribuições da Coordenação Geral da sub-sede do CREFITO 11, sediada em
Goiânia/GO:

- I – Auxiliar o (a) Delegado (a) da sub-sede do CREFITO 11 no desempenho de suas atividades.
- II – Organizar e preparar as reuniões pertinentes a assuntos relacionados às atividades da sub-sede do CREFITO 11.
- III – Chefiar os serviços e atividades da sub-sede do CREFITO 11, zelando pela disciplina e o cumprimento das normas legais e regularmente vigentes.
- IV – Controlar o cumprimento do horário de expediente dos empregados da sub-sede do CREFITO 11.
- V – Controlar a aquisição dos estoques e o consumo de material.
- VI – Operar computador e outros equipamentos de informática.
- VII – Receber, abrir e distribuir correspondências.
- VIII – Gerar boletos bancários para pagamento de taxas e emolumentos.
- IX – Redigir, por determinação superior, relatórios, editais, atos e correspondências relativos à sub-sede do CREFITO 11.
- X – Controlar a atualização dos registros, arquivos e cadastros de responsabilidade do CREFITO 11.
- XI – Fornecer dados estatísticos dos serviços e atividades administrativas da sub-sede do CREFITO 11 e elaboração de relatórios.
- XII – Controlar a conservação das instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos, livros, utensílios e outros bens da sub-sede do CREFITO 11 ou que estejam sob a responsabilidade do Conselho Regional.
- XIII – Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNANI NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 22, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

*Estabelece a situação do profissional
fisioterapeuta e/ou terapeuta
ocupacional perante o CREFITO 11, nos
casos de vencimento da Licença
Temporária de Trabalho, e suas
disposições complementares.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, tendo em vista o disposto no Art. 1º da Resolução COFFITO nº. 218, de 14/12/2000, que dispõe sobre a extinção do Instituto e a Concessão de Franquia Profissional de fisioterapeuta e/ou de terapeuta e,

CONSIDERANDO a lei nº. 6.316, de 17/12/1975, Art. 16, VI e Art. 17;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº. 244, de 28/11/2002, que dispõe sobre o instituto da Licença Temporária de Trabalho (LTT),

RESOLVE:

Art. 1º A Licença Temporária de Trabalho (LTT), após o decurso de seu prazo de validade, 01 (um) ano, perderá a sua eficácia e finalidade para as quais foram destinadas.

Art. 2º O profissional fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional que não proceder a entrada de seu Registro Definitivo, dentro do prazo legal, terá sua situação profissional lançada automaticamente como "vencida" na jurisdição do CREFITO 11, caracterizando o cancelamento de sua Licença.

§ 1º O profissional fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional que proceder ao Registro Profissional Definitivo dentro dos últimos 03 (três) meses de validade de sua Licença Temporária de Trabalho (LTT), poderá obter uma declaração de Permissão Provisória de Trabalho, com validade de até 90 (noventa) dias, não renovável.

§ 2º A declaração de Permissão Provisória de Trabalho mencionada no parágrafo anterior, somente será concedida caso o profissional fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional possua reputação ilibada perante a entidade fiscalizadora de sua jurisdição, conforme o Art. 5º desta Portaria.

Art. 3º Após o vencimento da Licença Temporária de Trabalho (LTT), torna-se ilegal o exercício profissional podendo acarretar multa e/ou processo administrativo ao profissional que o fizer com documento vencido.

§ 1º O processo administrativo supracitado poderá ser arquivado ou ainda ser encaminhado para a Comissão de Ética e Deontologia de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional do CREFITO 11



...and the



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

que poderá instaurar um processo ético-disciplinar e julgado pela devida Comissão supracitada.

§ 2º O processo ético-disciplinar será analisado pela Comissão de Ética e Deontologia de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, em conjunto com a Assessoria Jurídica, e poderá acarretar em um processo criminal conforme o Art. 47 do Decreto-lei nº. 3.688, de 03/10/1941, que dispõe sobre as contravenções penais relativas à organização do trabalho.

Art. 4º O profissional fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional que solicitar o Registro Definitivo em virtude do vencimento de sua Licença Temporária de Trabalho (LTT), terá acrescido em suas taxas de registro o valor, a época desta solicitação, da inscrição de pessoa física.

Art. 5º Considera-se reputação ilibada o profissional fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional que esteja quite com suas obrigações pecuniárias (sem pendências financeiras) ou ainda, que não esteja respondendo algum processo ético e/ou disciplinar perante o Conselho de sua Jurisdição.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

1900

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1900

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1900

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

*Designa o Diretor Tesoureiro do
CREFITO 11 e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11**, no uso de suas atribuições
regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o fisioterapeuta Sérgio Carlos Baldini=Levy, CREFITO 11 nº. 6268-F, como Diretor Tesoureiro deste Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região (CREFITO 11).

Art. 2º A função de Diretor Tesoureiro não será remunerada e nem criará vínculo empregatício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente

[illegible][illegible]

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

*Dispõe sobre os valores de anuidades
relativas a Licença Temporária de
Trabalho.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução COFFITO nº. 244, de 28/11/2002, que dispõe sobre o instituto da Licença Temporária de Trabalho (LTT), destinada aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais no aguardo da expedição de diploma, sendo emitida com validade de até um ano, não podendo ser renovada;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução COFFITO nº. 333, de 08/11/2007, que fixa os valores para as anuidades, preços públicos para serviços, emolumentos, taxas e multas atribuíveis aos profissionais e pessoas jurídicas inscritos perante a Instituição, a serem arrecadados pelos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no exercício de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º A contribuição anual (anuidade) a ser arrecadada por este Órgão, conforme disposto no inciso X, Art. 7º, da Lei Federal 6.316, de 17/12/1975, em relação aos portadores de LTT's, será proporcional ao período de validade da licença, obedecendo os seguintes critérios para o exercício de 2008:

I – As LTT's com data de vencimento no dia 01/08/2008, ou data posterior, seguirão o estabelecido na Resolução COFFITO nº. 333, de 08/11/2007.

II – As LTT's com data de vencimento anterior a 30/07/2008 não poderão ter o valor proporcional parcelado. Entretanto, incidirá desconto de 10% se o pagamento integral da anuidade for efetuado até o dia 31/01/2008 e de 5% se o pagamento for efetivado até o dia 29/02/2008.

Art. 2º No que concerne aos demais casos, a presente Portaria segue as disposições contidas na Resolução COFFITO nº. 333, de 08/11/2007.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2006

Revoga a validade das Licenças Temporárias de Trabalho (LTT) dos profissionais formados pela FESURV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do CREFITO, nos termos da Lei nº. 6.316/75, supervisionar e desenvolver ações, com vistas ao cumprimento de suas atribuições e funções da Autarquia, observando a necessidade de cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação citada.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a validade das Licenças Temporárias de Trabalho (LTT) dos profissionais formados pela Universidade de Rio Verde (FESURV) constantes desta portaria: Alessandro Dias Bonifácio 330-LTF; Ana Carolina da Silva Araújo - 180-LTF; Ana Maria Souza Nunes - 078-LTF; Ana Paula Costa Lenza Barros - 352-LTF; Ariana Lopes Cruvinel - 145-LTF; Carla Helrigle Silva - 154-LTF; Christina Barbosa Dias - 323-LTF; Danilo Nunes de Aguiar - 216-LTF; Denise Gomide Vilela de Sousa - 331-LTF; Derbe Cristine Bernardes Cruvinel - 158-LTF; Eliane Oliveira Souza - 328-LTF; Érika de Paula Guimarães - 329-LTF; Fernanda Marques Rodrigues - 369-LTF; Giselly Camargo de Castro - 327-LTF; Greice Kelly Piovesan Giraldo - 079-LTF; Guilherme Guimarães de Medeiros 220-LTF; Iara Rodrigues Leão Martins - 076-LTF; Izabel Lima Gonçalves - 228-LTF; Jakeliny Bueno Marques - 357-LTF; José do Carmo e Silva Netto - 231-LTF; José Renato da Silva Borges - 326-LTF; Juliana Andrade Pedroso - 082-LTF; Juliara de Abreu Salgado - 367 -LTF; Karen Mattei - 072LTF; Kauara Vilarinho Santana - 077 -LTF; Kelliany Alves Moraes - 358-LTF; Laudiene da Silva Peralta - 239-LTF; Leonardo Araújo - 221-LTF; Leânia Aparecida Lima Gomes Pazini - 322-LTF; Lizandra Silva Araújo - 209-LTF; Lorena Borges Campos - 080-LTF; Lorraine Moura Gomes - 081LTF; Luciana Silva Matos S. Barros - 088-LTF; Marcelle Guerra Monteiro - 355-LTF; Marília Cruvinel de Souza - 361-L TF; Neide Pires Guimarães Silva - 325-LTF; Renato Afonso da Silva - 354-LTF; Robson Tadeu Gonçalves de Oliveira - 086-L TF; Rosely de Oliveira Dias - 106-LTF; Rubens Moraes Alves - 201-LTF; Verusca Guimarães Silva - 324-LTF; Wmarley Guimarães Nascimento Filho - 193LTF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2006

*Estabelece novas atribuições à
administração do CREFITO 11.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º São atribuições da Administração:

- I – Subsidiar a Diretoria na elaboração de planejamento de técnicas de trabalho, visando à melhoria e/ou correção de procedimentos operacionais e administrativos relativos às atividades em desenvolvimento.
- II – Analisar cotações e, mediante autorização, efetuar compra de materiais e contratação de serviços.
- III – Solucionar pontos críticos no atendimento de profissionais no que tange aos assuntos administrativos.
- IV – Pesquisar, estudar e analisar matérias voltadas para as áreas de interesse do Conselho.
- V – Emissão de boletos bancários.
- VI – Procedimentos para transferência dos profissionais de outros Regionais.
- VII – Realizar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001
WWW.CHICAGO.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001
WWW.CHICAGO.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001
WWW.CHICAGO.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001
WWW.CHICAGO.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001
WWW.CHICAGO.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001
WWW.CHICAGO.EDU



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Institui o Plano de Aplicação de Recursos Humanos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

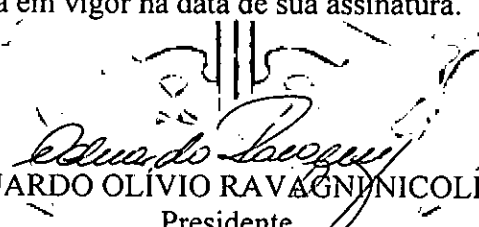
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um padrão de regras básicas e padronizadas para a condução dos recursos humanos, a fim de adequar, uniformizar e melhor definir o posicionamento hierárquico das unidades organizacionais com suas respectivas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Aplicação de Recursos Humanos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11 – na forma do Anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNIN NICOLINI
Presidente

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO CREFITO 11

Assessor Executivo (Administrador)

- Subsidiar a Diretoria na elaboração de planejamento de técnicas de trabalho, visando à melhoria e/ou correção de procedimentos operacionais e administrativos relativos às atividades em desenvolvimento.
- Analisar cotações e, mediante autorização, efetuar compra de materiais e contratação de serviços.
- Solucionar pontos críticos no atendimento de profissionais no que tange aos assuntos administrativos.
- Pesquisar, estudar e analisar matérias voltadas para as áreas de interesse do Conselho.
- Emissão de boletos bancários.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 311

PHYSICS 312

PHYSICS 313

PHYSICS 314

PHYSICS 315

PHYSICS 316

PHYSICS 317

PHYSICS 318

PHYSICS 319

PHYSICS 320

PHYSICS 321

PHYSICS 322

PHYSICS 323

PHYSICS 324

PHYSICS 325

PHYSICS 326

PHYSICS 327

PHYSICS 328

PHYSICS 329

PHYSICS 330

PHYSICS 331

PHYSICS 332

PHYSICS 333

PHYSICS 334

PHYSICS 335

PHYSICS 336

PHYSICS 337

PHYSICS 338

PHYSICS 339

PHYSICS 340

PHYSICS 341

PHYSICS 342

PHYSICS 343

PHYSICS 344

PHYSICS 345

PHYSICS 346

PHYSICS 347



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

- Procedimentos para transferência dos profissionais de outros Regionais.
- Realizar outras tarefas correlatas.

Assessora Presidencial

- Manter atualizada a agenda de compromissos da Diretoria.
- Solicitação de passagens aéreas, terrestres e recebimento dos cartões de embarque.
- Requerimento de talão e emissão de cheques.
- Controle de suprimento de fundos.
- Aplicações financeiras.
- Responder e encaminhar e-mails.
- Baixa de pagamentos efetuados.
- Aquisição e distribuição de vale-transporte e vale-alimentação.
- Elaboração de apresentações (slides) para participações do Conselho em eventos externos.
- Manter atualizado e controlar os compromissos financeiros do CREFITO 11.
- Providenciar as medidas necessárias para a efetivação, dentro dos respectivos prazos, dos pagamentos das despesas autorizadas.
- Zelar pelos registros e documentação de contabilidade da Instituição.
- Emissão de boletos bancários.
- Procedimentos de transferência dos profissionais para outros Regionais.
- Operar com computador e outros equipamentos de informática.
- Realizar outras tarefas correlatas.

Coordenador Geral

- Controlar o cumprimento do horário de expediente dos empregados do CREFITO 11.
- Manter atualizado o site do Conselho na internet.
- Controlar a aquisição, os estoques e o consumo de material.
- Operar com computador e outros equipamentos de informática.
- Receber, abrir e distribuir correspondências.
- Gerar boletos bancários para pagamentos de taxas e emolumentos.
- Redigir, por determinação superior, relatórios, editais, atos e correspondências da Instituição.
- Controlar a atualização dos registros, arquivos e cadastros de responsabilidade do CREFITO 11.
- Fornecer dados estatísticos dos serviços e atividades da Secretaria Geral para elaboração de relatórios.
- Controlar a conservação das instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos, livros, utensílios e outros bens do CREFITO 11 ou que estejam sob a responsabilidade do Conselho Regional.
- Consecução de procedimentos necessários para a emissão de documentos de registro de Pessoa Jurídica.
- Representar o CREFITO 11, por determinação da Diretoria, nas reuniões pertinentes a



The following table shows the results of the survey conducted in the year 2000. The data is presented in a tabular format, with the first column representing the category and the subsequent columns representing the values for each category. The table is organized into two main sections, each with its own heading. The first section is titled "Section 1" and the second section is titled "Section 2". Each section contains a table with multiple rows and columns of data. The data is presented in a clear and concise manner, allowing for easy comparison and analysis. The table is organized into two main sections, each with its own heading. The first section is titled "Section 1" and the second section is titled "Section 2". Each section contains a table with multiple rows and columns of data. The data is presented in a clear and concise manner, allowing for easy comparison and analysis.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

assuntos administrativos.

- Executar outras tarefas correlatas.

Agente Fiscal – Fisioterapia

- Elaboração dos relatórios das visitas.
- Levantamento de Pessoas Jurídicas (DF e GO).
- Triagem e apuração de denúncias.
- Esclarecimento de dúvidas (e-mail, telefone e pessoalmente).
- Elaboração do orçamento das visitas.
- Acompanhamento dos processos administrativos (análise, avaliação, emissão de parecer e verificação de prazos).
- Elaboração de roteiro de visitas.
- Operar com computador e outros equipamentos de informática.
- Vistoriar, fiscalizar e orientar clínicas, consultórios, hospitais e demais entidades, tanto no interior como na capital (jurisdição do CREFITO 11), informando os procedimentos legais de atuação do fisioterapeuta.
- Contribuir com o DEFIS na elaboração de planejamentos visando a melhoria e racionalização nos procedimentos e métodos administrativos.
- Conduzir veículo de propriedade do CREFITO 11 para fins de fiscalização.
- Participar de reuniões, tanto da Diretoria, como da Comissão de Ética, sempre que solicitado.
- Subsidiar com informações e pareceres a Comissão de orientação e fiscalização ou a Comissão de Ética.
- Manter controle da validade dos certificados de registro de pessoas jurídicas.
- Realizar outras tarefas correlatas.

Agente Fiscal – Terapia Ocupacional

- Elaboração dos relatórios das visitas.
- Levantamento de Pessoas Jurídicas (DF e GO).
- Triagem e apuração de denúncias.
- Esclarecimento de dúvidas (e-mail, telefone e pessoalmente).
- Elaboração do orçamento das visitas.
- Acompanhamento dos processos administrativos (análise, avaliação, emissão de parecer e verificação de prazos).
- Elaboração de roteiro de visitas.
- Operar com computador e outros equipamentos de informática.
- Vistoriar, fiscalizar e orientar clínicas, consultórios, hospitais e demais entidades, tanto no interior como na capital (jurisdição do CREFITO 11), informando os procedimentos legais de atuação do terapeuta ocupacional.
- Contribuir com o DEFIS na elaboração de planejamentos visando a melhoria e racionalização nos procedimentos e métodos administrativos.



1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

[illegible]

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

- Conduzir veículo de propriedade do CREFITO 11 para fins de fiscalização.
- Participar de reuniões, tanto da Diretoria, como da Comissão de Ética, sempre que solicitado.
- Subsidiar com informações e pareceres a Comissão de orientação e fiscalização ou a Comissão de Ética.
- Manter controle da validade dos certificados de registro de pessoas jurídicas.
- Realizar outras tarefas correlatas.

Assessor Executivo

- Consecução dos procedimentos necessários para a emissão de documentos de Registro Definitivo.
- Registro de cursos de especialização.
- Relação semanal de procedimentos aprovados em reunião (Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas, baixa de registro, transferência e outros).
- Relação de profissionais com carteiras definitivas prontas.
- Operar computador e outros equipamentos de informática.
- Elaborar e digitar documentos.
- Assessorar as Comissões e Departamentos.
- Auxiliar na organização de eventos.
- Participar das reuniões de Tomada de Contas, Plenário e Diretoria, quando convocada.
- Realizar atividades correlatas.

Auxiliar Administrativo – DF

- Auxiliar na consecução dos procedimentos necessários para a emissão de licença temporária.
- Atendimento ao público e telefônico.
- Pesquisa de situação financeira (Pessoa Física e Jurídica).
- Suporte ao DEFIS (verificação da situação cadastral e financeira de pessoas junto ao Conselho).
- Troca de cédula de profissionais transferidos.
- Suporte à sub-sede.
- Operar computador e outros equipamentos de informática.
- Operar equipamentos de fotocópia, operar o sistema de banco de dados do CREFITO 11.
- Efetuar serviços de digitação em geral.
- Efetuar trabalhos de montagem de processos e de arquivos em geral.
- Efetuar trabalhos com envio e recebimento de correspondências, inclusive malotes; enviar taxas de pagamento, recobrança, anuidade e parcelamento.
- Emitir etiquetas de correspondência.
- Executar atividades correlatas.

Auxiliar Administrativo – GO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

- Auxiliar na consecução dos procedimentos necessários para a emissão de licença temporária.
- Atendimento ao público e telefônico.
- Pesquisa de situação financeira (Pessoa Física e Jurídica).
- Operar computador e outros equipamentos de informática.
- Operar equipamentos de fotocopiagem, operar o sistema de banco de dados do CREFITO 11.
- Efetuar serviços de digitação em geral.
- Efetuar trabalhos de montagem de processos.
- Efetuar trabalhos com envio e recebimento de correspondências, inclusive malotes.
- Enviar para a sede as taxas de pagamento e demais documentos de cobrança da sub-sede do Conselho.
- Executar atividades correlatas.

Operadora de Micro/Internet

- Atendimento ao público e telefônico.
- Arquivamento de ofícios e demais documentos.
- Reprodução de formulários.
- Protocolização de documentos.
- Envio e recebimento de correspondências.
- Operar com computador e outros equipamentos de informática.
- Operar com equipamentos de fotocopiagem e fax.
- Localizar prontuários para transferência.
- Comunicação aos profissionais sobre o andamento e conclusão dos processos requeridos.

Auxiliar Operacional

- Efetuar serviços externos.
- Realizar o arquivamento de processos.
- Efetuar atendimento ao público.
- Auxiliar o atendimento ao público telefônico.
- Executar serviços de limpeza em geral.
- Coletar lixo das salas e dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados.
- Fazer e servir café ou assemelhados.
- Fechar portas, janelas e vias de acesso.
- Executar tarefas correlatas.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 04, DE 15 DE MARÇO DE 2006

*Nomeia os membros da Comissão
Permanente de Licitação e dá outras
providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11**, no uso de suas atribuições
regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Waldiney André da Silva, Igor dos Santos Sabino e Maria da Conceição Diogo Vasconcelos para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNIN NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT NO. 1000

BY J. H. HARRIS

1955

CHICAGO, ILL.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE MAIO DE 2006

Institui a composição da Comissão de Tomada de Contas.

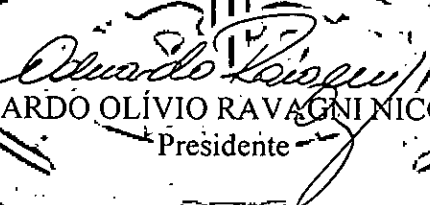
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Tomada de Contas.

Art. 2º Designar os seguintes profissionais de inscrição regular ativa para integrar a Comissão de Tomada de Contas: Dr. Sérgio Carlos Baldini Levy – 6268-F (Presidente), Dra. Carlene Borges Soares – 2328-TO, Dra. Simone Floriano Lemos – 53638-F.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.



EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

IN THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

BY

JOHN EDGAR HOOVER, JR., PH.D.

1954

PH.D. DISSERTATION

Submitted to the Faculty of the Division of the Physical Sciences in partial fulfillment of the requirements for the degree of Doctor of Philosophy

CHICAGO, ILLINOIS

1954

1954

1954



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE MAIO DE 2006

*Institui a composição da Comissão de
Ética dos Fisioterapeutas.*

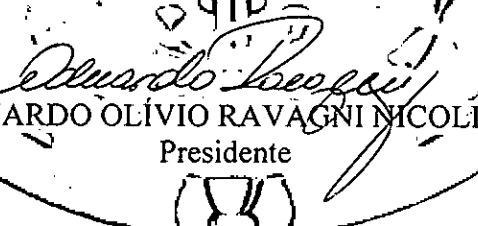
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições
regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Ética dos Fisioterapeutas.

Art. 2º Designar os seguintes profissionais de inscrição regular ativa para integrar a
Comissão de Ética dos Fisioterapeutas: Dra. Gabrielly Craveiro Ramos – 61741-F (Presidente),
Dra. Cláudia Maria Escarabel – 30553-F, Dr. Sérgio Carlos Baldini Levy – 6268-F, Dr. César
Augusto Melo e Silva – 26776-F e Dra. Cislaine Greicius Pereira Lorenzo – 38871-F.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

IN THE DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
54 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60601-1306
TEL: 773-936-5000 FAX: 773-936-5001

1997

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
54 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60601-1306
TEL: 773-936-5000 FAX: 773-936-5001

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE MAIO DE 2006

*Institui a composição da Comissão de
Ética dos Terapeutas Ocupacionais.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições
regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Ética dos Terapeutas Ocupacionais.

Art. 2º Designar os seguintes profissionais de inscrição regular ativa para integrar a
Comissão de Ética dos Terapeutas Ocupacionais: Dra. Suely Marques Rosa – 1732-TO
(Presidente), Dra. Marta Rosa Gonçalves Pereira – 427-TO e Dra. Carlené Borges Soares – 2328-
TO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

EDUARDO OLÍVIO RAVAGNINI NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT

BY

DR. J. H. GOLDSTEIN

CHICAGO, ILLINOIS



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE MAIO DE 2006

*Institui a composição do Departamento
de Fiscalização - DEFIS.*

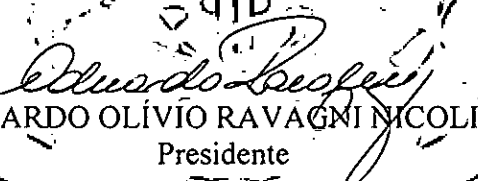
**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições
regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,**

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Departamento de Fiscalização.

Art. 2º Designar os seguintes profissionais de inscrição regular ativa para integrar a
Comissão de Ética dos Terapeutas Ocupacionais: Dra. Daniela de Almeida Santos – 19037-F
(Presidente); Dra. Simone Floriano Lemos – 53638-F, Igor dos Santos Sabino (Agente Fiscal
Fisioterapeuta), Érika da Cunha Pereira Carrara (Agente Fiscal Terapeuta Ocupacional).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



THE HISTORY OF THE UNITED STATES

OF THE
UNITED STATES OF AMERICA

FROM THE FIRST SETTLEMENTS TO THE PRESENT TIME
BY
JAMES M. SMITH

1850

NEW YORK: PUBLISHED BY

JOHN W. SMITH, 10 NASSAU ST. N.Y.
AND
JOHN W. SMITH, 10 NASSAU ST. N.Y.

AND
JOHN W. SMITH, 10 NASSAU ST. N.Y.

NEW YORK: PUBLISHED BY
JOHN W. SMITH, 10 NASSAU ST. N.Y.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE MAIO DE 2006

Institui a composição da Comissão de Educação em Fisioterapia.

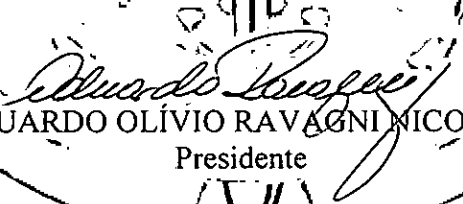
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Educação em Fisioterapia.

Art. 2º Designar as seguintes profissionais de inscrição regular ativa para integrar a Comissão de Educação em Fisioterapia: Dra. Meire Incarnação Ribeiro Soares – 6438-F, Dra. Cláudia Maria Escarabel – 30553-F, Dra. Gabrielly Craveiro Ramos – 61741-F e Dra. Cislaine Greicius Pereira Lorenzo – 38871-F.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente

[illegible][illegible]

...the fact that the *in vitro* and *in vivo* results are in good agreement, and that the *in vivo* results are in good agreement with the results obtained from the *in vitro* studies.

...and the *Journal of the American Medical Association* (JAMA) has been the most influential journal in the field of medicine for over a century.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE MAIO DE 2006

*Institui a composição da Comissão de
Educação em Terapia Ocupacional.*

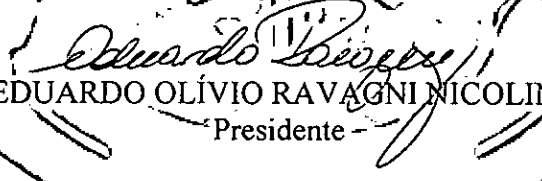
**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições
regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,**

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Educação em Terapia Ocupacional.

Art. 2º Designar as seguintes profissionais de inscrição regular ativa para integrar a
Comissão de Educação em Terapia Ocupacional: Dra. Ana Cláudia Reis de Magalhães – 6002-TO
(Presidente), Dra. Rosa Irlene Maria Serafim – 7714-TO e Dra. Carlene Borges Soares – 2328-TO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1000 S. MICHIGAN AVE.
CHICAGO, ILL. 60607

UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1000 S. MICHIGAN AVE.
CHICAGO, ILL. 60607

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE MAIO DE 2006

*Institui a composição da Comissão de
Editoração de Revista.*

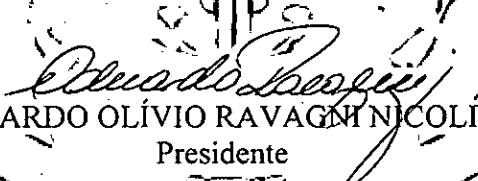
**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições
regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,**

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Editoração de Revista.

Art. 2º Designar as seguintes profissionais de inscrição regular ativa para integrar a
Comissão de Editoração de Revista: Dra. Ana Cláudia Reis de Magalhães – 6002-TO (Presidente),
Dra. Meire Incarnação Ribeiro Soares – 6438-F e Dra. Cislaine Greicius Pereira Lorenzo – 33871-
F.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNIN NICOLINI
Presidente



THE JOURNAL OF THE AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION

PUBLISHED WEEKLY
535 N. Dearborn Ave., Chicago, Ill.

Subscription price, Five Dollars Per Annum in Advance. Single Copies, Fifteen Cents. Entered as Second-Class Matter, October 3, 1917. Postpaid. Accepted for mailing at special rate of postage provided for in Act of October 3, 1917. Authorized for mailing at special rate of postage provided for in Act of October 3, 1917. Second-class postage paid at Chicago, Ill.

Copyright, 1920, by American Medical Association. All rights reserved. Printed at the American Medical Association, 535 N. Dearborn Ave., Chicago, Ill.

Published by the American Medical Association, 535 N. Dearborn Ave., Chicago, Ill. Entered as Second-Class Matter, October 3, 1917. Postpaid. Accepted for mailing at special rate of postage provided for in Act of October 3, 1917. Authorized for mailing at special rate of postage provided for in Act of October 3, 1917. Second-class postage paid at Chicago, Ill.

Subscription price, Five Dollars Per Annum in Advance.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 12, DE 05 DE JULHO DE 2006

Estabelece gratificação por função a servidor do Conselho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor Wáldiney André da Silva passa a exercer a função de Administrador e receber a gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º O servidor ora mencionado exerce a função desde 01/05/2006, devendo receber a gratificação retroativa àquela data.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



THE JOURNAL OF THE AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION

PUBLISHED WEEKLY

Subscription price, \$5.00 per annum in advance

Single copies, 15 cents

Entered as second-class matter, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Acceptance for mailing at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Published by the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Ill.

Copyright, 1917, by American Medical Association

Printed by the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Ill.

Second-class postage paid at Chicago, Ill.

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917

Postpaid by mail, at special rate of postage provided for

by Act of Congress, October 3, 1917



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE AGOSTO DE 2006

Institui os critérios para realização de apoio às instituições organizadoras de cursos de pós-graduação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os critérios para realização de apoio às instituições organizadoras de cursos de pós-graduação, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I – documento emitido pela instituição de ensino superior, oficializando a chancela ao(s) curso(s) em questão (parceria).
- II – Projeto de cada curso de pós-graduação ao qual for solicitado apoio.
- III – Requerimento preenchido e assinado pelo coordenador do(s) curso(s) – formulário fornecido pelo CREFITO 11.

Art. 2º O apoio ora mencionado se restringe a liberação, para uso exclusivo em material impresso, da logomarca do CREFITO 11, em posição específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE AGOSTO DE 2006

Regula o valor de diárias e auxílio de representação no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os valores das diárias pelo afastamento do domicílio e do auxílio representação destinado aos Conselheiros, Delegados Regionais, colaboradores eventuais, prestadores de serviço permanente ou temporário deste Conselho, designados agentes para efeitos administrativos, que se deslocarem a serviço, da localidade onde tem domicílio ou se encontre representando o CREFITO 11 para outro ponto, dentro ou fora do território nacional, conforme tabela abaixo:

A) DIÁRIAS (valores em Reais)

| | Presidente, Diretores e Conselheiros | Funções de Nível Superior | Funções de Nível Médio | Funções de Nível Fundamental |
|--|--------------------------------------|---------------------------|------------------------|------------------------------|
| COM PERNOITE | | | | |
| JURISDIÇÃO DO CONSELHO (outro município) | 252,82 | 209,84 | 174,44 | 146,63 |
| OUTRAS UNIDADES FEDERATIVAS (outro estado) | 328,51 | 272,66 | 226,67 | 190,53 |
| SEM PERNOITE | | | | |
| JURISDIÇÃO DO CONSELHO (outro município) | 182,59 | 151,54 | 125,98 | 105,89 |
| OUTRAS UNIDADES FEDERATIVAS (outro estado) | 237,36 | 197,00 | 163,77 | 137,67 |



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

1955

1955

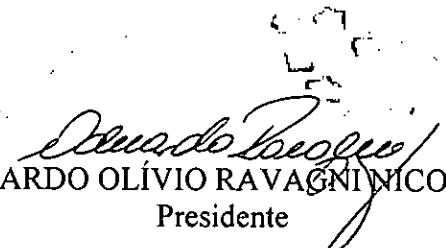


CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO

B) AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO (valor em Real)

| | VALOR |
|----------------------------|-------|
| MUNICÍPIO SEDE DO CONSELHO | 75,50 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILL.

1954

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
54 EAST LAKE STREET
CHICAGO, ILL. 60601

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
54 EAST LAKE STREET
CHICAGO, ILL. 60601

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
DF - GO**

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

*Nomeia novo membro da Comissão
Permanente de Licitação.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11**, no uso de suas atribuições
regimentais contidas na Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Ailton Barboza Freire de Carvalho, na função de membro, para
compor a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.


EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
Presidente



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF.GO**

PORTARIA CREFITO 11 Nº 02/2005

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve:**

**Art. 1º - Constituir Comissão Regional de Honorários
Fisioterapêuticos.**

**Art. 2º - Designar as seguintes profissionais de inscrição regular ativa
para integrar a Comissão Regional de Honorários: Dra. Jaqueline Viana de
Mesquita – Presidente; Dra. Adriana de Oliveira Leite Assis – Membro; Dra. Ana
Cláudia Sued Lamotte – Membro; Dra. Heloísa Alves Soares – Membro; Dra.
Rejane Macedo Terra – Membro e Dra. Romilda Maria Santana de Macedo -
Membro.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação,
revogadas as disposições em contrário.**

Brasília/DF, 17 de Junho de 2005


DR. EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
PRESIDENTE

Comissão de Honorários das regiões do Distrito Federal e
Gerais - Prof. 11

Presidente - Jaqueline Viana de Mesquita

EMAIL: JFISIOTERAPEUTA@GMAIL.COM

JACKIEDEMESQUITA@YAHOO.COM.BR

CONTATOS: 96990718

2453425

3454223

~> Adriana de Oliveira Duarte Assis
leite.assis@ig.com.br

81238318

2428166△

~> Heloisa ALVES SOARES
helosoaes@yahoo.com.br
cel 99815473

Residencial - 3512864

res. 4356181

~> ANA CLAUDIA SUEO LAMOTTE

analamotte@runway.com.br

84321737

Res: 340-13-79

Com: 347-05-79

ROMILDA MARIA SANTANA DE MACÊDO

EMAIL: romilda_macedo@bol.com.br

ibndge@pop.com.br

Fones: 3284269 T.

99726377

344.4114 Res.

Regiane macêdo Terra (gerência)

cel. 62-99886771

Clínica: 62-2241347

casa: 62-2587189



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF.GO**

PORTARIA Nº 03/2005

Institui o DEFIS e sua Composição, nos termos das Resoluções COFFITO 182 e 194.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11, Autarquia Federal, no uso de suas atribuições contidas na Lei nº 6.316/75, observando a necessidade do cumprimento das Resoluções COFFITO 182 e 194, tece as seguintes considerações.

Considerando que foram criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Lei nº 6.316/75, com a incumbência de promover a fiscalização do exercício das profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional definidas no Decreto Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969;

Considerando que cabe ao Presidente do CREFITO, nos termos da Lei nº 6.316/75, supervisionar e desenvolver ações, com vistas ao cumprimento de suas atribuições e funções da Autarquia, observando a necessidade de cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação citada.

RESOLVE:

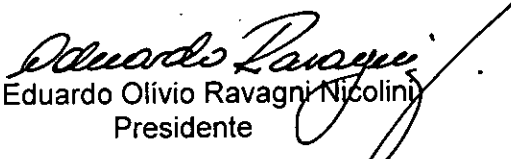
Art. 1º Instituir no âmbito desta Autarquia, o DEFIS - Departamento de Fiscalização, que será supervisionado diretamente pela Presidência do CREFITO-11, atuando como parte inerente da estrutura deste, de acordo com as Resoluções COFFITO 182 e 194.

Art. 2º Designar sua composição, através dos seguintes Conselheiros Efetivos: Dr. Levy Aniceto Santana, Fisioterapeuta, CREFITO nº 11623-F, para exercer o cargo de Coordenador, Dr. Sérgio Carlos Baldini Levy, Fisioterapeuta, CREFITO nº 6268-F; e Dra. Sueley Marques Rosa Hamdan, Terapeuta Ocupacional, CREFITO nº 1732-TO, ambos na condição de membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se.

Brasília DF, 04 de julho de 2005


Drª Eduardo Olívio Ravagni Nicolini
Presidente



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF.GO**

PORTARIA CREFITO 11 Nº 04/2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º - Determina que é indispensável, ao profissional que solicitar Licença Temporária de Trabalho, apresentar juntamente com a Declaração de Colação de Grau um documento emitido pela Instituição de Ensino Superior comprobatório do reconhecimento do Curso junto ao Ministério da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 24 de Outubro de 2005


DR. EDUARDO OLÍVIO RAVAGNIN NICOLINI
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF.GO

PORTARIA CREFITO 11 Nº 04/2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º - Determina que é indispensável, ao profissional que solicitar
Licença Temporária de Trabalho, apresentar juntamente com a Declaração de
Colaço de Grau um documento emitido pela Instituição de Ensino Superior
comprobatório do reconhecimento do Curso junto ao Ministério da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação,
revogadas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 24 de Outubro de 2005


DR. EDUARDO OLÍVIO RAVAGNANI NICOLINI
PRESIDENTE





**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF/GO**

PORTARIA CREFITO 11 Nº 05/2005

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve:**

Art. 1º - Determina que é indispensável, ao profissional que solicitar Registro Definitivo, apresentar, juntamente, com o Diploma Original, um documento, emitido pela Instituição de Ensino Superior, comprobatório do reconhecimento do Curso junto ao Ministério da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 25 de Outubro de 2005


DR. EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
PRESIDENTE



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF/GO**

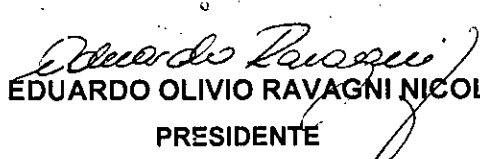
PORTARIA CREFITO 11 Nº 05/2005

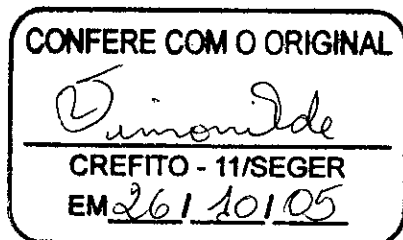
**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve:**

Art. 1º - Determina que é indispensável, ao profissional que solicitar Registro Definitivo, apresentar, juntamente com o Diploma Original, um documento, emitido pela Instituição de Ensino Superior, comprobatório do reconhecimento do Curso junto ao Ministério da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 25 de Outubro de 2005


DR. EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI NICOLINI
PRESIDENTE



SRTVS QUADRA 701 - ED. PALÁCIO DO RÁDIO I - BLOCO 1 - SALA 310
BRASÍLIA-DF 70340-000 - TELEFAX: (61) 3225-3700
www.crefito11.org.br - secretaria@crefito11.org.br



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF.GO**

PORTARIA CREFITO 11 Nº 08/2005

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

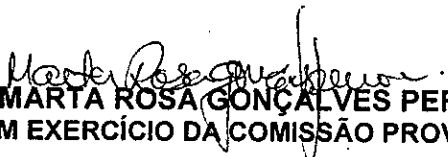
Art. 1º - Prorrogar o prazo de pagamento das anuidades referentes à Pessoa Jurídica, tendo em vista que este Regional está em fase de implantação e recolhimento de dados, não tendo havido condições de gerar os boletos anteriormente e em virtude disso os novos prazos para vencimento foram, excepcionalmente, transferidos para 28 de fevereiro, 31 de março e 30 de abril de 2005.

Art. 2º - Será assegurado, às Pessoas Jurídicas inscritas, a redução de 10% (dez por cento) para pagamento integral da contribuição anual (anuidade) efetuada até 28 de fevereiro de 2005, e de 5% (cinco por cento) para pagamento integral da contribuição anual (anuidade) efetuada até 31 de março, deduzindo-se do valor a que estiver obrigada a contribuinte, conforme a classe de capital social constante do item II do Art. 1º, da Resolução Nº 287, de 03 de dezembro de 2004 (publicada no DOU nº 234, Seção 1, pág. 81, de 07.12.2004).

Art. 3º - Às Pessoas Jurídicas que se encontrarem na 1ª faixa de classe de capital social, será permitido o pagamento da contribuição anual (anuidade) em três parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de descontos e obedecendo as datas de vencimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2005


DRA. MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PROVISÓRIA/ CREFITO 11



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF.GO**

PORTARIA CREFITO 11 Nº 08/2005

**A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo de pagamento das anuidades referentes à Pessoa Jurídica, tendo em vista que este Regional está em fase de implantação e recolhimento de dados, não tendo havido condições de gerar os boletos anteriormente e em virtude disso os novos prazos para vencimento foram, excepcionalmente, transferidos para 28 de fevereiro, 31 de março e 30 de abril de 2005.

Art. 2º - Será assegurado, às Pessoas Jurídicas inscritas, a redução de 10% (dez por cento) para pagamento integral da contribuição anual (anuidade) efetuada até 28 de fevereiro de 2005, e de 5% (cinco por cento) para pagamento integral da contribuição anual (anuidade) efetuada até 31 de março, deduzindo-se do valor a que estiver obrigada a contribuinte, conforme a classe de capital social constante do item II do Art. 1º, da Resolução Nº 287, de 03 de dezembro de 2004 (publicada no DOU nº 234, Seção 1, pág. 81, de 07.12.2004).

Art. 3º - Às Pessoas Jurídicas que se encontrarem na 1ª faixa de classe de capital social, será permitido o pagamento da contribuição anual (anuidade) em três parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de descontos e obedecendo as datas de vencimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2005


DRA. MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PROVISÓRIA/ CREFITO 11



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF.GO**

PORTARIA CREFITO 11 Nº 08/2005

**A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo de pagamento das anuidades referentes à Pessoa Jurídica, tendo em vista que este Regional está em fase de implantação e recolhimento de dados, não tendo havido condições de gerar os boletos anteriormente e em virtude disso os novos prazos para vencimento foram, excepcionalmente, transferidos para 28 de fevereiro, 31 de março e 30 de abril de 2005.

Art. 2º - Será assegurado, às Pessoas Jurídicas inscritas, a redução de 10% (dez por cento) para pagamento integral da contribuição anual (anuidade) efetuada até 28 de fevereiro de 2005, e de 5% (cinco por cento) para pagamento integral da contribuição anual (anuidade) efetuado até 31 de março, deduzindo-se do valor a que estiver obrigada a contribuinte, conforme a classe de capital social constante do item II do Art. 1º, da Resolução Nº 287, de 03 de dezembro de 2004 (publicada no DOU nº 234, Seção 1, pág. 81, de 07.12.2004).

Art. 3º - Às Pessoas Jurídicas que se encontrarem na 1ª faixa de classe de capital social, será permitido o pagamento da contribuição anual (anuidade) em três parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de descontos e obedecendo as datas de vencimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2005


DRA. MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PROVISÓRIA/ CREFITO 11



CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Portaria nº 11, de 17 de Junho de 2005.

Nomeia o fisioterapeuta, Eduardo Olívio Ravagni, para ocupar o cargo de Coordenador do Comitê Interdisciplinar Científico e Acadêmico e do Trabalho do COFFITO - CICAT/COFFITO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pelos artigos 5º inciso XII e 21 da Lei nº 8.316, de 17 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VII e XIII do artigo 39 da Resolução COFFITO 181/97, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO;

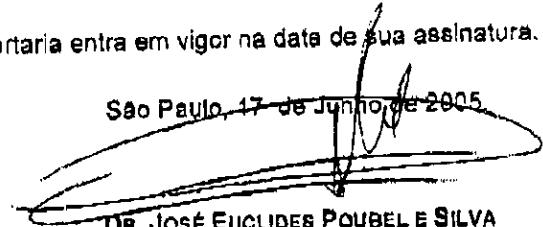
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 129ª Reunião Plenária do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de 17 de Agosto de 2004, que institui o CICAT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o fisioterapeuta **EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI**, para exercer a Função de Coordenador do Comitê Interdisciplinar Científico Acadêmico e do Trabalho do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, CICAT/COFFITO, lotado no Anexo da Sede do COFFITO em Brasília -DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 17 de Junho de 2005


DR. JOSÉ EUCLIDES POUBEL E SILVA
Presidente



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF.GO**

PORTARIA Nº 06/2005

Institui a nova composição do DEFIS, nos termos das Resoluções COFFITO 182 e 194.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11, Autarquia Federal, no uso de suas atribuições contidas na Lei nº 6.316/75, observando a necessidade do cumprimento das Resoluções COFFITO 182 e 194, tece as seguintes considerações.

Considerando que foram criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Lei nº 6.316/75, com a incumbência de promover a fiscalização do exercício das profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional definidas no Decreto Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969;

Considerando que cabe ao Presidente do CREFITO, nos termos da Lei nº 6.316/75, supervisionar e desenvolver ações, com vistas ao cumprimento de suas atribuições e funções da Autarquia, observando a necessidade de cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação citada.

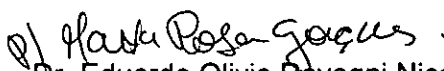
RESOLVE:

Art. 1º Designar nova composição do DEFIS - Departamento de Fiscalização, que foi criado através da Portaria 03/2005, de 04/07/05, ficando assim constituído: Dr. Sérgio Carlos Baldini Levy, Fisioterapeuta, CREFITO nº 6268-F, como Coordenador; Dr. Igor Sabino dos Santos, como Fiscal Fisioterapeuta; Drª. Érika da Cunha Pereira, como Fiscal Terapeuta Ocupacional; Dr. Levy Aniceto Santana, Fisioterapeuta, CREFITO nº 11623-F, Membro Designado e Dra. Suely Marques Rosa Hamdan, Terapeuta Ocupacional, CREFITO nº 1732-TO, Membro Designada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se.

Brasília DF, 23 de Novembro de 2005


Dr. Eduardo Olivio Ravagni Nicolini
Presidente do CREFITO-11



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF.GO

PORTARIA Nº 06/2005

Institui a nova composição do DEFIS, nos termos das Resoluções COFFITO 182 e 194.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11, Autarquia Federal, no uso de suas atribuições contidas na Lei nº 6.316/75, observando a necessidade do cumprimento das Resoluções COFFITO 182 e 194, tece as seguintes considerações.

Considerando que foram criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Lei nº 6.316/75, com a incumbência de promover a fiscalização do exercício das profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional definidas no Decreto Lei nº938, de 13 de outubro de 1969.

Considerando que cabe ao Presidente do CREFITO, nos termos da Lei nº 6.316/75, supervisionar e desenvolver ações, com vistas ao cumprimento de suas atribuições e funções da Autarquia, observando a necessidade de cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação citada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova composição do DEFIS - Departamento de Fiscalização, que foi criado através da Portaria 03/2005, de 04/07/05, ficando assim constituído: Dr. Sérgio Carlos Baldini Levy, Fisioterapeuta, CREFITO nº 6268-F, como Coordenador; Dr. Igor Sabino dos Santos, como Fiscal Fisioterapeuta; Drª. Érika da Cunha Pereira, como Fiscal Terapeuta Ocupacional; Dr. Levy Aniceto Santana, Fisioterapeuta, CREFITO nº11623-F, Membro Designado e Dra. Suely Marques Rosa Hamdan, Terapeuta Ocupacional, CREFITO nº 1732-TO, Membro Designada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se.

Brasília DF, 23 de Novembro de 2005


Dr. Eduardo Olivio Ravagni Nicolini
Presidente do CREFITO-11



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF-GO

PORTARIA CREFITO 11 Nº 08/2005

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de pagamento das anuidades referentes à Pessoa Jurídica, tendo em vista que este Regional está em fase de implantação e recolhimento de dados, não tendo havido condições de gerar os boletos anteriormente e em virtude disso os novos prazos para vencimento foram, excepcionalmente, transferidos para 28 de fevereiro, 31 de março e 30 de abril de 2005.

Art. 2º - Será assegurado às Pessoas Jurídicas inscritas, a redução de 10% (dez por cento) para pagamento integral da contribuição anual (anuidade) efetuada até 28 de fevereiro de 2005, e de 5% (cinco por cento) para pagamento integral da contribuição anual (anuidade) efetuada até 31 de março, deduzindo-se do valor a que estiver obrigada a contribuinte, conforme a classe de capital social constante do item II do Art. 1º, da Resolução Nº 287 de 03 de dezembro de 2004 (publicada no DOU nº 234, Seção I, pág. 81, de 07.12.2004).

Art. 3º - As Pessoas Jurídicas que se encontrarem na 1ª faixa de classe de capital social, será permitido o pagamento da contribuição anual (anuidade) em três parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de descontos e obedecendo as datas de vencimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2005.


DRA. MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA

VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PROVISÓRIA/ CREFITO 11



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF.GO**

PORTARIA CREFITO 11 Nº 08/2005

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de pagamento das anuidades referentes à Pessoa Jurídica, tendo em vista que este Regional está em fase de implantação e recolhimento de dados, não tendo havido condições de gerar os boletos anteriormente e em virtude disso os novos prazos para vencimento foram, excepcionalmente, transferidos para 28 de fevereiro, 31 de março e 30 de abril de 2005.

Art. 2º - Será assegurado, às Pessoas Jurídicas inscritas, a redução de 10% (dez por cento) para pagamento integral da contribuição anual (anuidade) efetuada até 28 de fevereiro de 2005, e de 5% (cinco por cento) para pagamento integral da contribuição anual (anuidade) efetuada até 31 de março, deduzindo-se do valor a que estiver obrigada a contribuinte, conforme a classe de capital social constante do item II do Art. 1º, da Resolução Nº 287, de 03 de dezembro de 2004 (publicada no DOU nº 234, Seção 1, pág. 81, de 07.12.2004).

Art. 3º - Às Pessoas Jurídicas que se encontrarem na 1ª faixa de classe de capital social, será permitido o pagamento da contribuição anual (anuidade) em três parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de descontos e obedecendo as datas de vencimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2005


DRA. MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PROVISÓRIA/ CREFITO 11



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO DF.GO**

PORTARIA CREFITO 11 Nº 08/2005

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de pagamento das anuidades referentes à Pessoa Jurídica, tendo em vista que este Regional está em fase de implantação e recolhimento de dados, não tendo havido condições de gerar os boletos anteriormente e em virtude disso os novos prazos para vencimento foram, excepcionalmente, transferidos para 28 de fevereiro, 31 de março e 30 de abril de 2005.

Art. 2º - Será assegurado, às Pessoas Jurídicas inscritas, a redução de 10% (dez por cento) para pagamento integral da contribuição anual (anuidade) efetuada até 28 de fevereiro de 2005, e de 5% (cinco por cento) para pagamento integral da contribuição anual (anuidade) efetuado até 31 de março, deduzindo-se do valor a que estiver obrigada a contribuinte, conforme a classe de capital social constante do item II do Art. 1º, da Resolução Nº 287, de 03 de dezembro de 2004 (publicada no DOU nº 234, Seção 1, pág. 81, de 07.12.2004).

Art. 3º - Às Pessoas Jurídicas que se encontrarem na 1ª faixa de classe de capital social, será permitido o pagamento da contribuição anual (anuidade) em três parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de descontos e obedecendo as datas de vencimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2005


DRA. MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PROVISÓRIA/ CREFITO 11



CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Portaria nº 11, de 17 de Junho de 2005.

Nomeia o fisioterapeuta, Eduardo Olívio Ravagni, para ocupar o cargo de Coordenador do Comitê Interdisciplinar Científico e Acadêmico e do Trabalho do COFFITO - CICAT/COFFITO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pelos artigos 5º inciso XII e 21 da Lei nº 8.316, de 17 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VII e XIII do artigo 39 da Resolução COFFITO 181/97, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO;

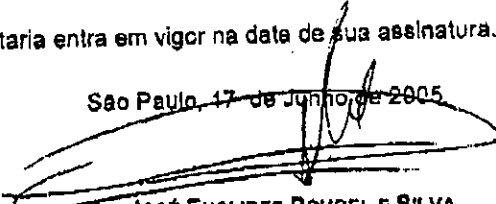
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 129ª Reunião Plenária do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de 17 de Agosto de 2004, que institui o CICAT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o fisioterapeuta **EDUARDO OLÍVIO RAVAGNI**, para exercer a Função de Coordenador do Comitê Interdisciplinar Científico Acadêmico e do Trabalho do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, CICAT/COFFITO, lotado no Anexo da Sede do COFFITO em Brasília -DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 17 de Junho de 2005


DR. JOSÉ EUCLIDES POUBEL E SILVA
Presidente

